LEI Nº 1148-A

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Fiscal do Ano 2003 e dá outras providências.
Proc. nº 11795/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de São Vicente, relativa ao Exercício Fiscal do ano 2003, consoante os princípios inseridos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, nas Portarias Interministeriais e da Secretaria do Tesouro Nacional nºs 42, 163, 180, 325, 326 e 328, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, em face do disposto na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente à descentralização e à participação comunitária, conterá reserva de contingência em montante equivalente a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida, e abrangerá o seguinte:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta;

II - o Orçamento de Investimentos das empresas públicas que recebam recursos do Tesouro Municipal, exceto as que percebem unicamente sob a forma de participação acionária ou pagamento de serviços prestados;

PUBLICADO EM 15/07/02
com Errata em 19.08.02
Jornal Lucintino
PROC. 71/02

III - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Caixa de Previdência e Saúde dos Servidores Municipais de São Vicente e a Assistência Social.

Parágrafo único - O Poder Legislativo encaminhará sua proposta parcial ao Poder Executivo até o dia 30 de agosto de 2002, de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 3º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental;

IV - equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 4º - A Proposta Orçamentária para o Exercício Fiscal do ano de 2003 conterá as prioridades da Administração Municipal estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual de Investimentos consoante o disposto na Lei Orgânica do Município.

CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS

Art. 5º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

LEI Nº 1148-A

Art. 6º- As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, considerando principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, nos termos do Anexo II desta Lei que estabelece as Metas Fiscais.

§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - incentivar a arrecadação de tributos e aprimorar a máquina administrativa, aumentando a capacidade de investimentos no município;

II - atualizar os elementos físicos das unidades imobiliárias;

III - editar planta genérica de valores, de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

IV - expandir o número de contribuintes;

V - atualizar o cadastro imobiliário fiscal;

VI - aprimorar e modernizar o sistema informatizado da Prefeitura;

VII - desenvolver o turismo como vocação econômica prioritária do município;

VIII - criar incentivos que estimulem investimentos de infra-estrutura, para implantação de atividades turísticas locais e regionais;

IX - integrar a economia do Município com a Região Metropolitana da Baixada Santista;

X - incentivar a concessão dos serviços públicos, através de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada;

XI - incentivar a concessão de uso do solo, através de parcerias entre o Poder Público e a iniciativa privada, para a elaboração e execução de projetos de interesse do Município e da comunidade;

XII - apoiar e incentivar os Conselhos representativos da comunidade;

XIII - implantar áreas com destinação à expansão de serviços retro-portuários e à ocupação por indústrias não-poluentes;

XIV - operacionalizar programa de ação e de parceria educacional Estado-Município, bem como parceria com órgãos não-governamentais.

§ 2º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 7º – A Lei Orçamentária Anual, nos termos da Constituição Federal, poderá autorizar:

I – a realização de operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;

II – a realização de operações de crédito até o limite estabelecido na legislação em vigor;

III - a abertura de créditos suplementares, nos termos dos arts. 7° e 43 da Lei n° 4320/64, até o limite da despesa fixada.

IV - o contingenciamento de parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Parágrafo Único – As operações contratadas nos termos deste artigo devem ser liquidadas de acordo com as normas previstas na legislação federal, especialmente as Resoluções do Senado Federal e do Banco Central do Brasil.

Art. 8º - Para atender ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I - estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – publicar até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e, se não atingidas, deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura e da Câmara;

III - emitir o Relatório de Gestão Fiscal, ao final de cada quadrimestre, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;

IV - divulgar amplamente os Planos, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos e Prestação de Contas, inclusive pela Internet, ficando à disposição da comunidade;

V - desembolsar os recursos financeiros consignados à Câmara Municipal até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

CAPÍTULO III
DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 9º – O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações Direta e Indireta, e será elaborado de conformidade com os princípios inseridos na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, nas Portarias Interministeriais e da Secretaria do Tesouro Nacional nºs 42, 163, 180, 325, 326 e 328, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

LEI Nº 1148-A

Art. 10 – As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, e às disposições previstas no art. 169 da Constituição Federal e no art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite de 54% (cinqüenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 11 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os Programas de Governo constantes do Anexo I desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas de Governo.

Art. 12 – As despesas totais com pessoal não ultrapassarão em percentual de Receita Corrente Líquida a despesa verificada no exercício de 2002, acrescida de até 10% (dez por cento), se esta for inferior aos limites definidos, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º - O limite estabelecido para as despesas totais com pessoal, de que trata este artigo, abrange os gastos da Administração Direta e Indireta nos seguintes itens:

I - subsídios;
II - salários;
III - vantagens fixas e variáveis;
IV - encargos sociais;
V - proventos de aposentadorias e pensões.

§ 2º - Ficam excluídas, para efeito do limite estabelecido no *caput* deste artigo, as despesas com pessoal das empresas de economia mista, cujos reajustes salariais são regidos por legislação própria.

§ 3º - As despesas com serviços de terceiros não poderá exceder o percentual da Receita Corrente Líquida do exercício anterior, na forma do art. 72 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

LEI Nº 1148-A

Art. 13 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal.

Art. 14 – O Município obedecerá aos ditames da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000, visando assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços de saúde.

Art. 15 – Constituem prioridades da Administração Pública Municipal:

I - os investimentos nas áreas da educação, saúde, assistência social, transporte coletivo, segurança pública, esporte, lazer, turismo, comércio e serviços;

II - os investimentos de infra-estrutura para implantação de atividades turísticas locais e regionais;

III - os investimentos em projetos e obras para melhoria das condições de vida na periferia, compreendendo saneamento básico, pavimentação de ruas, iluminação pública, revestimento de canais, construção de pontes e galerias de águas pluviais e, ainda, coleta, tratamento e destinação final do lixo;

IV - os investimentos destinados à melhoria dos sistemas de controle e fiscalização da arrecadação tributária municipal, visando ao acréscimo da receita pública e ao aumento dos níveis de capacidade financeira na cidade;

V - os investimentos em projetos e obras destinados à melhoria da condição de balneabilidade das praias, reurbanização da orla das praias e incremento geral do turismo;

LEI Nº 1148-A

VI - os investimentos na manutenção do ensino fundamental, pré-escolar e da educação infantil, na forma e de acordo com as necessidades do Município, com ênfase às disposições constitucionais e à municipalização do ensino;

VII - os investimentos na construção, recuperação, manutenção e conservação de próprios municipais, com ênfase ao amplo programa de construção e reformas de escolas e creches, em decorrência da municipalização do ensino;

VIII - os investimentos visando à melhoria do sistema viário do município;

IX - as obras em andamento em relação a novos projetos;

X - as despesas com o pagamento de encargos sociais, em relação às ações de expansão dos serviços públicos;

XI - os investimentos em projetos habitacionais para construção de moradias para a população de baixa e média renda;

XII - os investimentos em modernização, reaparelhamento e aquisição de equipamentos para os serviços públicos;

XIII - os investimentos para reforma, renovação e ampliação da frota municipal;

XIV - os investimentos em projetos relacionados a prevenção, orientação, recuperação e atendimento aos usuários de entorpecentes, visando à sua reinserção social;

XV - os investimentos para composição da cota-parte do Fundo de Desenvolvimento da Baixada Santista.

LEI Nº 1148-A

Art. 16 – O Poder Executivo poderá firmar Convênios com outros Municípios, com órgãos da Administração direta, indireta e fundacional federais e estaduais, com organismos internacionais governamentais ou não, com os sistemas de mercado internacionais como MERCOSUL - Mercado de Comércio do Cone Sul, visando à regularização de programas nas seguintes áreas: educação, cultura, saúde, turismo, habitação, obras de infra-estrutura, urbanização, esporte, assistência social, trânsito, transporte coletivo, segurança, informações técnico-científicas, informáticas, desenvolvimento econômico e social e integração à Região Metropolitana da Baixada Santista.

Parágrafo Único – Os convênios ou contratos poderão ser firmados pelo Poder Executivo, visando à parceria com empresas públicas ou particulares nas áreas mencionadas no *caput*.

Art. 17 – A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, compor-se-á de:

I - Mensagem;

II - Projeto de Lei Orçamentária;

III - Tabelas explicativas das receitas e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 – Integrarão a Lei Orçamentária Anual:

I - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;

II - sumário geral da receita e da despesa, por categorias econômicas;

III - sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;

IV - quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

LEI Nº 1148-A

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 - O Poder Executivo poderá conceder auxílio financeiro com recursos dos Fundos Especiais criados por Lei, dentro de cada área específica, após aprovação de cada Conselho, ouvidos os órgãos fazendários.

Parágrafo Único - As Organizações Não-Governamentais que atendam crianças e adolescentes, para fins de apoio financeiro, deverão ter seus programas e projetos registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 20 – O auxílio financeiro de que trata o art. 19 desta Lei somente poderá ser concedido após aprovação, pelo Poder Executivo, dos Planos de Aplicação apresentados pela entidade e a celebração do respectivo convênio.

§ 1º - Os prazos para prestação de contas serão fixados pela Secretaria Municipal da Fazenda, não podendo ultrapassar 30 (trinta) dias do encerramento do exercício financeiro.

§ 2º - É vedada a concessão de auxílio financeiro às entidades que não prestarem contas dos recursos recebidos, assim como as que não tiverem a prestação de contas aprovada pelo Executivo Municipal e as que se encontrarem em débito para com o erário público municipal.

Art. 21 – O Orçamento anual obedecerá à estrutura organizacional vigente, agrupada ou ampliada, de acordo com as necessidades de controle, acrescida dos fundos criados por lei, autarquias e empresas públicas que recebam ou venham a receber recursos do Município.

Art. 22 – O Poder Executivo enviará, até 30 de setembro de 2002, o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da Sessão Legislativa, devolvendo-o para sanção.

LEI Nº 1148-A

Parágrafo único – Não sendo devolvido o Autógrafo da Lei Orçamentária até o início do Exercício de 2003, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a Proposta Orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Art. 23 – Fazem parte integrante desta Lei de Diretrizes Orçamentárias os Anexos I a IX, assim discriminados:

Anexo		Denominação
I	-	Programas de Governo
II	-	Metas e Projeções Fiscais
III	-	Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Ano Anterior
IV	-	Demonstrativo das Metas Anuais
V	-	Metas e Resultados Fiscais
VI	-	Patrimônio Líquido
VII	-	Estimativa de Compensação da Renúncia de Receita de 2003
VIII	-	Riscos Fiscais
IX	-	Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 24 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 23 de julho de 2002.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Câmara Municipal

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
01.1. Ação Legislativa	Manter e aprimorar a ação legislativa, elevando a eficácia e eficiência do conjunto dos procedimentos e atividades internas, promovendo a capacitação de servidores. Legislar sobre as matérias de competência do Município, incluindo a apreciação e votação das contas municipais.
01.2. - Manutenção do Legislativo - Reequipar as instalações do Legislativo	Dotar o Legislativo de melhores condições de funcionamento, visando inclusive ao controle interno e externo, com reformas e adaptações das instalações físicas e aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
02.1. Informatização	Dotar o Gabinete do Prefeito de meios de controle eficaz da administração, com visão direta do processamento de projetos, atividades e rotinas de todas as Secretarias, Diretorias, Departamentos e Setores.
02.2. Reforma e ampliação das instalações do Paço Municipal	Instalar adequadamente os vários setores da Administração, dando-lhes melhores condições de trabalho.
02.3. Assinatura de Convênios com as diversas esferas de governo	Propiciar ao governo municipal o prosseguimento de projetos sociais e edificação de obras públicas de suma importância para a cidade.
02.4. Equipamento para a Guarda Municipal	Objetiva a segurança dos próprios municipais e auxilia na prestação de serviços atinentes à segurança pública.
02.5. Fundo Social de Solidariedade	
02.5.1. Aquisição de material de consumo para as creches	Atender a projetos sociais.
02.5.2. Inverno Solidário	Atender a projetos sociais.
02.5.3. Manutenção das Creches	Atender a projetos sociais.
02.5.4. Promoção de campanhas educativas para benefício dos carentes	Atender a projetos sociais.
02.6. Fundo Municipal de Habitação	
02.6.1. Convênios novos e prorrogação dos Convênios existentes com os diversos órgãos governamentais	Obtenção de parcerias na construção de unidades habitacionais e erradicação das favelas existentes no Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Gabinete do Vice-Prefeito

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
03.1. Equipamento para a Junta de Serviço Militar	Agilizar a prestação dos serviços à população.
03.2. Gestões junto ao Governo Federal, Estadual e Secretarias e órgãos afins	Obtenção/Garantia de verbas públicas oriundas dos diversos órgãos federais e estaduais.
03.2.1. Secretaria de Estado dos Recursos Hídricos, Saneamento e Obras	
03.2.1.1. Projetos de Macro Drenagem na Área Continental	Obter programa de intervenção na Macro Drenagem da Área Continental – verba obtida => R$ 149.500,00.
03.2.1.2. Implantação de Grades nas Comportas dos Canais	Garantir a limpeza e a boa operação das comportas dos canais do Município – verba => R$ 148.500,00.
03.2.1.3. Liberação da DRAGA – DT3	Garantia de material para aterro das áreas alagadiças a baixo custo.
03.2.2. Secretaria de Estado da Agricultura	
03.2.2.1. Instalação de 12 novas Pontes Metálicas	Melhorar a acessibilidade às favelas do Município.
03.2.2.2. Implantação do Projeto do Entreposto de Pesca da Rua Japão	Melhorar as condições de comercialização do produto de pesca artesanal – verba => R$ 350.000,00.
03.2.3. Secretaria de Estado dos Transportes	
03.2.3.1. Implantação de Elevados e Passagens Subterrâneas na Área Continental (Rod. Padre Manoel da Nóbrega) Humaitá Gleba II – Parque das Bandeiras	Obter verba para melhorar a acessibilidade a esses bairros.
03.2.4. Ministério de Minas e Energia – ELETROBRÁS/CPFL	
03.2.4.1. Implantação do Projeto RELUZ	Obter verba para Eficientização, Modernização e Expansão do Sistema de Iluminação Pública do Município – Verba prevista => R$ 4.252.520,52.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria dos Negócios Jurídicos

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
4.1.	Suprimento e Informatização	
4.1.1.	Aquisição de Equipamentos	Suprir necessidades existentes e agilizar a prestação dos serviços.
4.1.2.	Aquisição de Impressos	Suprir necessidades existentes e agilizar a prestação dos serviços.
4.1.3.	Aquisição de material de escritório	Suprir necessidades existentes e agilizar a prestação dos serviços.
4.1.4.	Aquisição de software para controle de andamento dos processos administrativos	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
4.1.5.	Aquisição de software para controle de andamento dos processos judiciais	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
4.2.	Atualização e Especialização	Treinamento e aperfeiçoamento técnico do pessoal lotado na Secretaria, melhorando a qualidade das ações propostas e defendidas pela Procuradoria e Assessoria Técnico-Jurídica do Município.
4.2.1.	Cursos de Especialização e/ou Pós-Graduação	Treinamento e aperfeiçoamento técnico do pessoal lotado na Secretaria, melhorando a qualidade das ações propostas e defendidas pela Procuradoria e Assessoria Técnico-Jurídica do Município.
4.2.2.	Assinaturas de Revistas Jurídicas	Atualizar a biblioteca jurídica.
4.2.3.	Aquisição de obras de literatura jurídica, jurisprudência e legislação	Atualizar a biblioteca jurídica.
4.3.	Pagamento dos Precatórios Judiciais	Cumprimento de Norma Constitucional.
4.3.1.	Pagamento dos Precatórios Judiciais Alimentares	Cumprimento de Norma Constitucional.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria dos Negócios Jurídicos

fl.02

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
4.3.2.	Pagamento dos Precatórios Diversos	Cumprimento de Norma Constitucional.
4.4.	Ajuizamento da Dívida Ativa e Andamento das execuções	Cumprimento da Legislação / Acréscimo da Receita Municipal.
4.5.	Pagamento de despesas forenses, tais como: custas, emolumentos e oficiais de justiça	Dar ágil andamento nos feitos judiciais, especialmente nas Ações de Execução Fiscal.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Administração

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
05.1.	Implementação e Informatização geral das Secretarias, Diretorias, Departamentos e Setores da Administração Municipal. Interligar várias Secretarias, Diretorias, Departamentos e Setores.	Propiciar aumento da capacidade de trabalho dos funcionários, visando ao atendimento a munícipes e fornecedores.
05.1.1.	Aquisição de equipamento para impressão de Demonstrativo de Vencimentos e Descontos, a *laser*, com envelopamento automático	Economia, eficiência e rapidez no processamento do pagamento do pessoal.
05.1.2.	Aquisição de Equipamentos Áudio-Visuais para treinamento dos funcionários	Aparelho de som com CD, amplificador de médio porte com saída para microfone, *data-show* e microcomputador com *software* para *data-show*.
05.1.3.	Aquisição do mobiliário necessário para as Secretarias, Diretorias, Departamentos e Setores da Prefeitura	Conforto, bem-estar e boa visualização do ambiente de trabalho. Melhor atendimento ao contribuinte e à população.
05.1.4.	Interligação das Secretarias, Diretorias, Departamentos e Setores da Prefeitura por fibra ótica	Acesso *on-line* ao computador central da Prefeitura.
05.1.5.	Mudança do Servidor. Mudar computador central por um mais veloz, com a configuração atualizada	Propiciar maior rapidez e segurança no processamento de dados.
05.1.6.	Mudança dos Sistemas Públicos para Visual	Oferecer maior segurança dos dados com o fim de reindexação de arquivos, etc.
05.2.	Cadastro Funcional e Gestão de Recursos Humanos	Ampliar o serviço existente com emissão de relatórios circunstanciados para acompanhamento, de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal e das normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Administração

fl.02

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
05.2.1. Recuperação das perdas salariais do funcionalismo	Melhorar as condições salariais dentro dos parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal.
05.2.2. Ampliação dos Programas de Treinamento e Capacitação Profissional	Atualizar os funcionários públicos em todas as áreas do conhecimento.
05.2.3. Programa de Capacitação Continuada – Treinamento em Serviço	Visa melhorar o desempenho na função, a partir da informação e preparação para o trabalho.
05.2.3.1.Programa de Integração Funcional	Enfoque nos novos funcionários.
05.2.3.2.Programa de Atenção ao Funcionário	Criação de núcleo de atenção ao funcionário, com a participação de técnicos da área social (Assistente Social, Psicólogo).
05.2.3.3.Programa de Humanização do Trabalho	Abordagem sistemática de assuntos ligados à motivação e à qualidade de vida do funcionário, visando expandir a conscientização sobre o papel de cada um na obtenção da satisfação profissional. Debates sobre os temas: qualidade, ética, relacionamento interpessoal e estresse. Utilização de técnicas vivenciais e dinâmica de grupos.
05.2.4. Dotar a área de Recursos Humanos de infra-estrutura necessária para se adaptar aos avanços tecnológicos dos órgãos públicos e particulares.	Utilização de recursos de transferências de arquivos e documentos via *internet*. Otimização de tempo e confiabilidade nas transferências de registros legais para o Ministério do Trabalho, INSS, Bancos, etc.
05.3. Modernizar e ampliar as instalações do Departamento de Patrimônio	Armazenagem dos bens inservíveis para posterior alienação, através de Procedimento de Licitação.
05.3.1. Modernizar e ampliar as instalações do Departamento de Almoxarifado	Melhorar o sistema interno de atendimento e unificar os Almoxarifados da Saúde com o da Prefeitura.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Administração

fl.03

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
05.3.2. Modernizar e ampliar as instalações do Protocolo Geral	Analisar o prazo de guarda dos documentos públicos.
05.3.2.1. Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para o Protocolo Geral	Melhoria, rapidez e eficácia no atendimento ao contribuinte.
05.4. Manutenção preventiva das instalações do Paço Municipal	Evitar problemas com a estrutura e instalações elétricas do prédio. Equipar o prédio do Paço Municipal dentro das normas-padrão solicitadas pela empresa de energia elétrica.
05.4.1. Reforma da cabine de força	Adequar a rede elétrica da Prefeitura às necessidades dos diversos setores, aumentando a margem de segurança de operação dos equipamentos.
05.4.2. Construção da Rede de Aterramento	Atender à segurança dos usuários de condicionadores de ar e computadores com aterramento individual.
05.4.3. Substituição do transformador de energia elétrica	Adequar o sistema de alimentação de energia elétrica das instalações do Paço às exigências dos diversos setores.
05.4.4. Instalação de rede elétrica para os aparelhos de ar condicionado de todas as Secretarias situadas no Paço Municipal	Atender à segurança dos usuários de condicionadores de ar e computadores com aterramento individual.
05.4.5. Construção de Vestiário para o Pessoal da Limpeza	Dar maior condição de conforto para os servidores.
05.4.6. Reforma do piso interno do Paço Municipal	Melhorar o aspecto visual e propiciar melhores condições de higienização e limpeza.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Fazenda

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
06.1.	Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade de procedimentos nas informações, com qualidade e velocidade adequadas à prestação dos serviços.
06.2.	Treinamento e capacitação profissional	Desenvolvimento do pessoal, através de cursos específicos, objetivando atender: P.P.A., L.D.O., L.O.A., L.R.F., etc.
06.3.	Implantação do Programa de Geo-Processamento através de contratação de empresa especializada em reconhecimento aerofotogramétrico com respectivo mapeamento restituído em escala adequada ao cadastro físico-territorial.	Obter conhecimento detalhado do mapeamento cadastral imobiliário da cidade.
06.3.1.	Aprimoramento da sistemática de revisão e apuração dos contribuintes omissos do ICMS-DIPAM	Controlar eficazmente a arrecadação municipal.
06.3.2.	Atualização da Planta Genérica de Valores. Revisão dos critérios de cálculos dos impostos em geral e redimensionamento dos valores das diversas taxas, em função do custo dos serviços que elas representam	Incrementar a arrecadação municipal, com aumento da receita, sem onerar o contribuinte.
06.3.3.	Aperfeiçoamento do sistema de fiscalização e arrecadação dos tributos	Controlar eficazmente a arrecadação municipal.
06.3.4.	Recadastramento Geral do Município	Reestruturação dos sistemas cadastrais imobiliário e mobiliário.
06.3.5.	Redimensionamento do sistema informatizado de prestação de contas de arrecadação de tributos junto às instituições financeiras conveniadas	Aperfeiçoamento dos mecanismos de arrecadação dos tributos, visando implantar a cobrança do IPTU, através de débito direto.
06.3.6.	Inscrição da Dívida	Resguardar a receita pública e aprimorar a cobrança dos inadimplentes.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Fazenda

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
06.3.7. Desenvolvimento de estudos visando diminuir a burocracia em todas as Diretorias e Departamentos	Atender satisfatoriamente os contribuintes.
06.3.8. Desburocratizar o trabalho dos funcionários	Reduzir o fluxo de documentos (processos).
06.3.9. Desenvolvimento e aprimoramento do planejamento financeiro/orçamentário da Prefeitura, com disponibilização das informações	Implantação eficaz de relatórios gerenciais para tomada de decisões, atendendo com precisão à legislação em geral, com relevo à Lei de Responsabilidade Fiscal em especial, e às normas emanadas do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
06.3.10. Obter recursos para pagamento dos Ofícios Requisitórios, em Geral e os Alimentares	Atender a preceito constitucional.
06.3.11. Implantação de Sistema de Processamento da Movimentação Financeira, englobando o caixa	Obter o aprimoramento do controle financeiro.
06.3.12. Implantação de Sistema Automático de Conciliação Bancária, tanto das contas - movimento, como das contas vinculadas	Informatizar ao máximo as atividades burocráticas, possibilitando maior confiabilidade de procedimentos.
06.3.13. Estabelecer condições técnicas para a elaboração do Orçamento Participativo	Atender à Lei de Responsabilidade Fiscal.
06.3.14. Compatibilização entre a data de recebimento dos tributos e a data de recebimento por parte dos aposentados, das respectivas pensões e proventos	Atender a situações específicas, em benefício do contribuinte, sem diminuir a receita pública.
06.3.15. Desenvolvimento de estudos visando à implantação da progressividade do IPTU	Assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Fazenda

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
06.3.16. Readequar e revisar a concessão de isenções	Atender aos aposentados e pensionistas que realmente necessitem de isenção.
06.3.17. Desenvolver estudos para a instalação de equipamentos visando consultas interativas, na busca de informações e localização dos processos	Atendimento adequado ao contribuinte.
06.3.18. Desenvolver estudos para a implantação de Sistema de Custos, que permita a avaliação e o acompanhamento da Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	Atender à Lei de Responsabilidade Fiscal.
06.3.19. Readequação do espaço físico e do mobiliário existente, com a aquisição de novos, se necessário, às reais necessidades das Diretorias e Departamentos	Disponibilizar conforto aos funcionários e aos contribuintes, visando facilitar o atendimento com padrão de eficiência e excelência na prestação dos serviços.
06.3.20. Revisão de incentivos ou benefícios de natureza tributária com relação a isenção de tributos, visando diminuir as concessões de desconto	Atender ao preceito contido na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, art. 14.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Cultura

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
07.1. Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
07.2. Recuperação dos Pontos Históricos e Turísticos	
07.2.1. Criação do Museu Geral da Cidade	Firmar Convênio com o Instituto Histórico e Geográfico, visando resguardar os documentos históricos.
07.2.2. Implantação do Complexo do Porto das Naus	Preservar o Monumento Histórico.
07.2.3. Parque Cultural Temático Vila de São Vicente	Permitir uma visão do que foi a Primeira Vila do Brasil e criar local para guarda, pesquisa e divulgação da história da cidade.
07.2.4. Teatro Municipal	Desenvolvimento de atividades artísticas. Construir e equipar um Teatro Municipal com capacidade para 500 pessoas, em local que deverá reunir condições técnicas para receber grandes produções artísticas do circuito nacional e espetáculos da região, sempre calcados na qualidade, visando formar uma nova geração de espectadores em nossa cidade.
07.2.5. Túnel do Tempo no Parque Ipupiara	Dinamizar o cinema em 3° dimensão. Loja cultural.
07.3. Atividades Culturais	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Cultura

fl.02

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
07.3.1	Formação e informação cultural – cursos, oficinas, palestras, debates, *workshop* e *master class*	Capacitar, instrumentalizar, fomentar, diversificar, reciclar, produzir, divulgar aos interessados de todas as idades e camadas sociais para a produção cultural, compartilhando conhecimentos e oferecendo possibilidades àqueles que não possuem formação acadêmica e desejam desenvolver habilidades para poderem se expressar como cidadãos. Integração da Arte/História/Memória, através do conhecimento artístico e de atividades culturais, aprofundando as relações com a comunidade, democratizando os bens culturais, utilizando espaços públicos não-convencionais, propiciando, ainda, o lazer e o entretenimento para os cidadãos vicentinos.
07.3.2.	Ampliação das ações e atividades artístico-culturais na Área Continental	Desenvolver ação cultural na Área Continental, por meio de um mapeamento das necessidades da população daquela localidade, no que se refere a equipamentos culturais. Interferir culturalmente, em conjunto com a Subprefeitura, em ações que possam se estender nos próximos anos, incrementando as atividades artísticas e culturais.
07.3.3.	Centro de Cultura	Oficinas Culturais (Teatro, Dança de Rua, História em Quadrinhos); Oca do Bigail (Espaço de Leitura, Gibiteca); Acervo de Figurinos e materiais de Encenação; Hemeroteca; Videoteca; Laboratório de Produção de Filmes de Animação; Secretaria da Cultura (Administração).
07.3.4.	Exposições	Mostrar e divulgar os trabalhos dos artistas, permitindo que, cada vez mais, mais pessoas tenham acesso à produção cultural.
07.3.5.	Mostras e Encontros	Divulgar a produção e o conhecimento artístico e cultural, trazendo para o centro da discussão o artista e sua produção, podendo este ser da região ou de outras localidades.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Cultura

fl.03

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
07.4.	Incremento às Festas Folclóricas e Tradicionais da Cidade	
07.4.1.	Encenação da Chegada de Martim Afonso de Sousa, demonstrando a criação da Vila de São Vicente	Divulgar esse fato histórico relevante, com a participação de 1.000 pessoas, entre atores coadjuvantes, atores de expressão nacional e corpo técnico.
07.4.2.	Carnaval	Apoio técnico aos Grêmios Recreativos e Escolas de Samba da Cidade, infra-estrutura do Desfile Oficial das Escolas de Samba.
07.4.3.	Parcerias	Empresas jornalísticas, empresas gráficas, imprensa oficial, órgãos de Governo (Estados de São Paulo e do Rio de Janeiro).
07.5.	Projeto Leia São Vicente	Ações Culturais e Educativas, com o objetivo de incentivar a leitura e seu hábito, independentemente de idade, condição social, apropriação cultural ou nível econômico escolar. O projeto será desenvolvido em conjunto com a Secretaria da Educação – SEDUC, cujas ações serão refletidas por meio de experiências didáticas, interativas, culturais e informativas, investindo na formação de uma nova geração de leitores e na descoberta da palavra e seu significado.
07.5.1.	Oca do Tibi	Gibiteca para a Área Continental.
07.5.2.	Campanha de Arrecadação de Livros e Gibis	Ação Social partilhando produtos culturais.
07.5.3.	Contadores de Histórias	A palavra e a tradição oral do conto.
07.5.4.	Encontros & Lançamentos	A palavra escrita e na voz do autor.
07.5.5.	Jornal Multicultural para Crianças	Espaço para linguagem infantil.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Cultura

fl.04

07.5.6. Letra Básica	A leitura nutrindo o sonho.
07.5.7. Momento do Poeta	Poemas de bolso nas mãos do leitor.
07.5.8. Oca da Bigail	Lúdica e múltipla.
07.5.9. Poemas em Retalhos	Versos em doses homeopáticas.
07.5.10. Ponto de Leitura	Revistas criando leitores.
07.5.11. Torneio Coquetel de Palavras Cruzadas	Experiência didática em atividade lúdica.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Esportes

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
08.1. Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
08.2. Ampliação de Centros Esportivos com pistas de atletismo	Incrementar e incentivar a prática do esporte em todas as idades.
08.2.1. Aquisição de material esportivo	Atendimento contínuo aos atletas e competidores que representam nossa cidade em eventos esportivos.
08.2.2. Aquisição de viaturas para operacionalização dos projetos	Visa facilitar o deslocamento dos atletas para disputa nas diversas modalidades nos torneios realizados fora de São Vicente.
08.2.3. Construção de Quadras Esportivas, Campos e Ginásios, priorizando-se a região continental	Até o final de 2003, desenvolver atividades esportivas abrangendo toda a população interessada na prática esportiva.
08.2.4. Escolas de Esportes	Continuar a desenvolver o projeto, procurando aumentar a oferta de vagas de modalidades de esportes e locais de atendimento, chegando em 2005 com 3.500 atletas.
08.3. Ampliação do atendimento médico, fisioterápico e psicológico	Segurança à saúde do atleta vicentino.
08.3.1 Criar atendimento odontológico	Fornecer recursos humanos profissionais, visando melhorar a qualidade no atendimento aos atletas.
08.4. Realização de palestras com personalidades do esporte	Incentivar a competição sadia dos atletas.
08.5. Participação dos professores em cursos, congressos e clínicas	Capacitação, aprimoramento e atualização.
08.6. Programa de desenvolvimento e incentivo aos esportes náuticos	Criação de torneios ou campeonatos para ampliação e divulgação de esportes náuticos.
08.7. Academia de musculação ao ar livre	Incentivar a prática de esportes à população.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003
ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Esportes

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
08.8. Recifes artificiais – pesca esportiva amadora	Ampla campanha para incentivar o interesse da população para a prática deste esporte.
08.9. Jogos Escolares – JOESV	Incentivar a prática de esportes entre os estudantes.
08.10. Circuito de Velocidade de rua – VELÔ	Incentivar a prática do ciclismo, e projetar a cidade no meio esportivo.
08.11. Procissão de São Pedro "O Pescador"	Regata marítima de São Pedro.
08.12. Participação de Equipes representativas da cidade em Campeonatos realizados por Ligas, Federações e Confederações e Programas de Incentivo às atividades relacionadas a essas entidades	Diversas modalidades esportivas, como: bocha, futsal, basquete, handebol, vôlei, malha, boxe, surf, vôo livre, judô, canoagem, karatê e futebol profissional e amador.
08.13. Participação em eventos oficiais da Secretaria de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo	Jogos Abertos da Juventude; Jogos Regionais; Jogos Abertos do Interior; Copa de Handebol Juvenil e Copa de Futsal Juvenil.
08.14. Eventos esportivos realizados pela SESPOR	Torneio de Futsal/Futebol de Praia/Futebol Society em Comemoração ao Aniversário da Cidade; Prova de Natação: Travessia Martim Afonso de Sousa; Copa Interseleções de Malha de Ferro; Copa Interseleções de Bocha - RAFA (30 Cidades); Torneio de Pesca Desembarcada; Torneio de Pesca Embarcada; Velô: Circuito de Velocidade de Rua; Torneios de Futsal/Vôlei, Basquete dos Comerciários; Semana dos Jogos Estudantis de São Vicente; Travessia Noturna da Baía de São Vicente - Laurindo Mirabelli; Campeonato Vicentino de Karatê; Campeonato Paulista de Ciclismo - Resistência; EMA – Encontro Municipal de Atletismo; Copa Master de Futebol; Torneio de Futebol de Campo Feminino e Masculino; Campeonato Paulista de Futebol Amador - Copa dos Campeões; Torneio Metropolitano de Karatê; Torneio de Integração do Interior de Tênis de Mesa; JOESV - Jogos Escolares de São Vicente; Prova de Pedestrianismo: 10 Km PMSV/Colégio Integração; Copa São Vicente de Karatê Interestilos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Esportes

fl.03

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
08.15. Eventos realizados em parcerias	Eventos esportivos e de lazer nas temporadas de verão nas praias da cidade.
08.16. Projeto Nadando para o Futuro	Incentivar a prática de natação nas praias da cidade.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Turismo

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
09.1. Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
09.2. Praia do Itararé	Projetar o município, com vocação turística, em âmbito nacional e internacional.
09.2.1. Oceanorium	Implantar equipamento de relevante interesse turístico e pedagógico.
09.2.2. Parque Aquático	Destacar a vocação turística da cidade.
09.2.3. Parque Temático nas áreas insular e continental	Implantar equipamentos modernos, que incorporem os mais recentes conceitos turísticos, alavancando o turismo.
09.2.4. Teleférico	Atrativo único na Região, objetivando a visita de 300 mil turistas/ano.
09.3. Centro de Exposições e Convenções	Desenvolver o Turismo de Negócios na Cidade, oferecendo condições à realização de Congressos, Eventos e Feiras.
09.4. Implantação do Hotel Escola de Turismo Náutico – Gastronomia e Hotelaria	Formação de profissionais para o Turismo em área especial para atender à demanda.
09.5. Organização de eventos	Realizar eventos ao longo do ano, conforme Calendário Turístico.
09.5.1. Carnaval	Cumprimento do Calendário Turístico da Cidade, através de Bandas e Trios Elétricos.
09.5.2. Cem por Cento Tour	Passeio Turístico, Histórico e Cultural da Primeira Cidade do Brasil, feito com monitoramento, durante todo o ano.
09.5.3. Estudos e Projetos de Recreação e Lazer, incluindo construção de plataforma de pesca no Japuí	Oferecer entretenimento para munícipes durante o ano todo, com Parcerias junto à iniciativa privada.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Turismo

fl.02

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
09.5.4. Festa de Santarém	Incluir no Calendário Turístico a gastronomia típica portuguesa, em homenagem ao Convênio de Cidades-Irmãs.
09.5.5. Festa do Morango	Cumprimento do Calendário Turístico que atrai cerca de 100 mil visitantes/ano. Realizado no Horto Municipal.
09.5.6. Festa do Peixe – Rua Japão	Estimular a prática da pesca artesanal, possibilitando a melhoria das condições de vida das famílias envolvidas e, conseqüentemente, da região.
09.5.7. Festival de Inverno	Cumprimento do Calendário Turístico do Município. Oferecer aos munícipes e visitantes o lazer necessário e indispensável, além de beneficiar economicamente as entidades filantrópicas da Cidade.
09.5.8. Festival de Naha	Cumprimento do Calendário Turístico. Oferecer aos munícipes e visitantes mais uma opção de lazer e conhecimento da tradição da Colônia Japonesa.
09.5.9. Festival de Verão	Cumprimento do Calendário Turístico da Temporada de Verão, com apresentação de Lambaeróbica e Shows.
09.5.10. Implantação de roteiros de Ecoturismo na Área Continental	Aproveitamento dos recursos naturais da região, incrementando o turismo e desenvolvendo a Área Continental.
09.6. *Reveillon*	Cumprimento do Calendário Turístico da Cidade, com grandes shows na virada do ano, atraindo o público em geral.
09.7. Participação nos SRC & VB	Inclusão do Município no SRC & VB, possibilitando a divulgação da cidade turística a níveis nacional e internacional.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Educação

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
10.1. Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações. Otimizar o atendimento à demanda escolar, nas Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil para formação de Banco de Dados, através do uso da informática em parceria com a Secretaria Estadual da Educação.
10.1.2. Informatização da Biblioteca Municipal	Propiciar o conhecimento do mundo globalizado. Gerar Relatórios Gerenciais e dos Títulos existentes, facilitando a consulta.
10.1.3. Informatização da Diretoria de Merenda Escolar	Propiciar o acompanhamento do estoque, principalmente quanto à data de validade dos produtos. Gerar Relatórios Gerenciais.
10.1.4. Aquisição de Equipamentos de Informática para as escolas municipais	Interligar informações. Adaptar o aluno ao ensino globalizado.
10.1.5. Instalação do Programa PRODESP	Instalar a rede Integrada de informações on-line em parceria com a Secretaria de Estado da Educação.
10.1.6. Instalar internet nas Unidades Escolares	Proporcionar maior agilidade na comunicação.
10.1.7. Instalar programas de informática nas Unidades Escolares	Dar conhecimento básico aos alunos sobre a utilização do Computador.
10.2. Ensino de Qualidade	Visa ao pleno desenvolvimento do educando e de suas potencialidades, preparando-o para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho.
10.2.1. Ampliação da rede física de Ensino Fundamental e Infantil	Viabilizar melhor atendimento à população escolar, oferecendo instalações propícias ao ensino e adequando os prédios às suas reais necessidades.
10.2.2. Ampliação da rede física de Ensino Supletivo	Dar oportunidade de aprendizado às pessoas que não puderam freqüentar curso regular.
10.2.3. Ampliação da rede física de Ensino Especial	Dar oportunidade de aprendizado aos portadores de deficiência física, mental, auditiva e visual.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Educação

fl.02

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
10.2.3.1.	Oficinas pré-profissionalizantes no CEESV – Centro de Educação Especial de São Vicente	Atender alunos de Educação Especial.
10.2.4.	Toda Criança na Escola	Otimizar o atendimento da demanda escolar.
10.3.	Cursos Técnicos profissionalizantes básicos	Ampliar o campo de conhecimento dos estudantes de nossa cidade, com a implantação de cursos profissionalizantes básicos.
10.4.	Apoio à instalação de cursos universitários públicos e privados	Colaborar com órgãos públicos e privados na implantação de cursos de graduação e pós-graduação na cidade.
10.5.	NUMAPS – Núcleo Municipal de Atendimento Psico-Pedagógico	Aumentar o Quadro de Pessoal, para atendimento e acomodação em local mais amplo, em face do aumento da demanda escolar.
10.5.1.	Implantar um Centro de Capacitação para o Pessoal da Rede Municipal	Proporcionar ao longo de cada ano letivo cursos, palestras, oficinas em parceria com o FNDE/MEC, Universidades, Consultorias e outros órgãos estaduais e municipais para garantir a formação continuada em serviço aos Diretores de Unidades Escolares, Assistentes de Diretores, Professores: PEB I e II, Coordenadores, Pessoal de Apoio, oferecendo-lhes temas relevantes à prática pedagógica.
10.6.	Transporte de alunos da zona rural (Acaraú)	Levar os alunos residentes na zona rural para as escolas de educação infantil, ensino fundamental e médio mais próximas de suas residências.
10.7.	Ampliar o número de Creches	Atendimento à demanda.
10.7.1.	Instalar Creches no período noturno	Atender os filhos de mães trabalhadoras no período noturno.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Educação

fl.03

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
10.8. Construção de Quadras Esportivas nas Unidades Escolares e reforma das já existentes	Desenvolver nos alunos o espírito esportivo de cooperação mútua, através do esporte na escola.
10.9. Acompanhamento das condições físicas das Unidades Escolares e Creches	Criar medidas de manutenção dos prédios visando assegurar o adequado funcionamento.
10.10. Serviço de Segurança Monitorado	Implantar o serviço nas Unidades Escolares, por empresa a ser contratada, em conjunto com a Guarda Municipal.
10.10.1 Ronda Escolar	Garantir a segurança dos alunos.
10.10.2 Segurança no Trânsito	Garantir a segurança dos alunos nas proximidades das unidades escolares.
10.11. Acesso aos Deficientes Físicos	Tornar todas as Unidades Escolares acessíveis às pessoas portadoras de Deficiência Física.
10.12. Programas e Projetos com parcerias – com órgãos das diversas esferas de governo, entidades e empresas privadas	
10.12.1. "Analfabetismo Zero" – BBeducar	Proporcionar vagas aos jovens e adultos que não freqüentaram a escola na idade própria.
10.12.2. Aceleração de estudos – Instituto Ayrton Senna	Criar classes de aceleração de estudos para crianças com defasagem idade/série.
10.12.3. Amigos da Escola – Fundação Roberto Marinho	Incentivar o gosto pela leitura, esporte e pela informática, buscando a integração com a comunidade.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Educação

fl.04

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
10.12.4. Aprendiz de Turismo - Instituto de Academias Profissionalizantes - IAP e Departamento de Geografia da USP	Despertar nos alunos o amor pela sua cidade, através de estudo dos pontos turísticos. Proporcionar capacitação específica aos educadores. Proporcionar estudo do meio.
10.12.5. Classes de Apoio Pedagógico	Instalar classes de apoio pedagógico para atender às crianças com problemas de aprendizagem com professores especialistas.
10.12.6. Classes de recuperação paralela - CRP	Instalar classes de recuperação paralela para alunos com dificuldades de aprendizagem.
10.12.7. Conselho Tutelar	Visa à diminuição da evasão escolar, detectando as causas que levam o aluno a abandonar a escola.
10.12.8. Escola Campeã – Banco do Brasil e Instituto Ayrton Senna	Desenvolver a gestão escolar e municipal nas escolas da rede.
10.12.9. Escola Inclusiva	Ampliar o atendimento às crianças portadoras de necessidades especiais em classe do Ensino Fundamental Regular.
10.12.10. Escola Nota Dez – COSIPA	Melhorar a qualidade de ensino na escola indicada pelo Programa.
10.12.11. Se Liga Galera	Proporcionar cursos profissionalizantes para os alunos de 8ª série
10.12.12. Biblioteca Virtual	Despertar o gosto pela leitura
10.12.13. Gosto de Ler – Secretaria de Estado da Cultura e Secretaria Municipal da Cultura	Despertar o gosto pela leitura.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Educação

fl.05

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
10.12.14. PROERD – Polícia Militar do Estado de São Paulo e Conselho Municipal de Entorpecentes	Intensificar o trabalho de prevenção e do combate às drogas.
10.12.15. Programa Cesta Básica / Bolsa-Escola	Aumentar o número de alunos com menção Plenamente Satisfatório.
10.12.16. PROLER – UNISANTA e Biblioteca Nacional	Incentivar nos alunos o gosto pela leitura.
10.12.17. Quem ouve bem aprende melhor – Ministério da Saúde	Observar e realizar testes de audição dos alunos.
10.12.18. Semeando	Incentivar as hortas nas escolas, com aquisição de material de consumo.
10.12.19. Combate à desnutrição	Reelaborar o cardápio da Merenda Escolar.
10.13. Conselhos Municipais	
10.13.1. Conselho Municipal da Educação	Garantir o trabalho dos Conselhos Municipais da Educação e de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.
10.13.2. Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Garantir o trabalho do Conselho Municipal, na supervisão das escolas municipais, estaduais, creches municipais e entidades conveniadas.
10.13.3. Conselho de Escola / Associação de Pais e Mestres e Grêmio Estudantil	Promover a gestão escolar e o envolvimento da comunidade escolar com os projetos da escola. Garantir o direito de grêmios nas Unidades Escolares.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Educação

fl.06

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
10.14.	Convênio com as Associações	Ampliar o atendimento e o apoio às Associações.
10.15.	Biblioteca Municipal	Despertar o gosto pela leitura e pela pesquisa aos munícipes.
10.16.	Festa do Folclore	Incentivar as culturas regionais.
10.17.	Festas de Encerramento do Ano Letivo	Desenvolver atividades sociais aos alunos de Educação Infantil e Ensino Fundamental.
10.18.	Avaliação individual de acesso	Promover a progressão funcional.
10.19.	Avaliação de Desempenho das Unidades Escolares	Avaliar o desempenho dos alunos, e o atendimento dos serviços prestados à comunidade.
10.20.	Diagnóstico Educacional	Pesquisar as necessidades da comunidade em relação à educação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Planejamento e Metropolização

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
11.1.	Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
11.2.	Incrementar o Banco do Povo	O banco possui reservas consideráveis . Visa ao trabalho desenvolvimentista, no sentido de rentabilizar pequenos comércios, cooperativas, etc.
11.3.	Projetos urbanísticos para estruturar a cidade	Visando receber o grande fluxo de veículos e turistas. Com o advento da construção da 2ª pista da Rodovia dos Imigrantes, certamente haverá considerável acréscimo, não só da população flutuante como também do morador fixo, em face do acesso rápido entre o Planalto e a Baixada.
11.4.	Projetos que visam dotar de abrigos os pontos de ônibus	Propiciar maior conforto à população.
11.5.	Acompanhamento da execução das obras dos diversos equipamentos turísticos. na Praia do Itararé, tais como: Parque de Água, Teleférico e outros	Assegurar que os serviços sejam executados com total segurança, qualidade e no prazo acordado.
11.6.	Acompanhamento do desenvolvimento e Gerenciamento do Centro de Convenções e da Estação Rodoviária	Assegurar que os serviços sejam executados com total segurança e qualidade.
11.7.	Projeto RELUZ	Promover iluminação geral, com lâmpadas de sódio em todos os logradouros públicos.
11.8.	Colocação de comportas com acionamento eletrônico nos Canais	Evitar enchentes e alagamentos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Obras e Meio Ambiente

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
12.1.	Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações. Informatizar as rotinas de trabalho na SEOBAM.
12.2.	Implantação do Programa de Geo-Processamento	Estabelecer condições para o cumprimento das normas da Legislação de Obras e do Plano Diretor. Permitir o acesso, desenvolvimento de rotinas, atualização do cadastro técnico, mobiliário e imobiliário (geo-referenciamento aos munícipes e funcionários).
12.3.	Recadastramento Geral do Município	Programa de atualização, recuperação e modernização do serviço (cadastro) técnico.
12.4.	Balneabilidade das Praias	Promover o monitoramento, desenvolver estudos e projetos e indicar obras necessárias.
12.5.	Educação Ambiental	Através de trabalho de reciclagem de papel, despertando a conscientização da importância do meio-ambiente.
12.6.	Coleta de Lixo Flutuante	Remoção dos resíduos flutuantes.
12.7.	Macrozoneamento Ambiental do Estado	Atender à Legislação.
12.8.	Convênio de parceria com o Instituto Florestal para o Parque Xixová-Japuí e Acaraí	Promover o uso racional das areias.
12.9.	Ecoturismo	Promover o ecoturismo racional e desenvolver o senso lógico.
12.10.	Integrar as obras das Concessionárias de Serviços Públicos às da Municipalidade	Harmonizar as intervenções do Município.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Obras e Meio Ambiente

fl.02

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
12.11.	Controle e fiscalização das obras das Concessionárias	Disciplinar as obras para evitar ao máximo transtornos para o Município.
12.12.	Criar Acervo Técnico	Dotar o mapa da cidade de informações referentes a redes de água, esgoto, telefonia, ferroviária, hidrantes, etc.
12.13.	Combate às enchentes	Elaborar o Plano Diretor e Projetos Executivos de Macro-drenagem e Micro-drenagem das bacias de contribuição no Município (integral ou parcial), a fim de solucionar os problemas de enchentes.
12.14.	Solucionar problemas de saneamento básico em locais não atendidos pela Concessionária Pública, como também fiscalizar os locais onde existam redes coletoras de esgoto	Elaborar projetos de rede coletora de esgoto em favela, zona rural e locais não contemplados no plano de expansão da rede coletora da empresa de saneamento básico do Estado. Executar o projeto "Caça Esgoto", inclusive com a contratação de agentes para fiscalizar, atuar e proceder a programas de conscientização para locais dotados ou não de rede coletora.
12.15.	Programa de Habitação Popular	Desenvolver programas de habitação popular, inclusive Projetos Executivos. Buscar parcerias com empresas particulares e estatais através de convênios, a fim de diminuir o déficit habitacional.
12.16.	Projetos para atender convênios e parcerias	Elaborar Projetos habitacionais, de drenagem, sistema viário, obras especiais (viadutos, pontes, porto, aeroporto, etc.). Contratação de Assessorias e aumento do Quadro Técnico.
12.17.	Programa de Regularização Fundiária e Edilícia	Operacionalizar o programa de regularização fundiária urbanística edilícia em terrenos públicos, em loteamentos irregulares e em invasões.
12.18.	Implantar o Subprograma Habitar-Brasil/BID	Dotar a administração municipal de instrumentos, procedimentos legais e administrativos e de tecnologia para gerenciamento e controle de habitações sub-normais.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Obras e Meio Ambiente

fl.03

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
12.19.	Programa de controle de invasões e monitoramento das áreas de risco e proteção ambiental	Impedir o crescimento desordenado em ocupações sub-normais, áreas de risco geológico ou áreas de proteção ambiental.
12.20.	Programa de Regularização Urbanística	Modernizar a legislação urbanística municipal: Código de Obras, Código de Posturas, Código Ambiental, etc.
12.21.	Estrutura da Política Ambiental	Desenvolver, em conjunto com a sociedade civil organizada ou não, sinopses, seminários, workshops visando debater e discutir a elaboração da política habitacional.
12.22.	Atendimento ao público e controle das obras na Subprefeitura da Área Continental	Aproximar a população dos serviços prestados com informações e procedimentos administrativos.
12.23.	FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos	Desenvolver projetos e obras que visem eliminar problemas de enchentes, e projetos de contenção das encostas dos morros.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria das Administrações Regionais

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
13.1. Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
13.2. Implantação do sistema de comunicação	Facilitar a comunicação entre o Paço Municipal, a Secretaria e as Regionais, agilizando a prestação dos serviços públicos.
13.3. Equipamentos e ferramentas especiais em todas as Regionais	Equipar as Regionais visando que administrem o sistema viário, com a constante limpeza das vias públicas de suas áreas, mantendo-as em perfeito estado de conservação.
13.3.1. Renovação da frota de veículos	Equipamentos, máquinas e veículos objetivando possibilitar a realização de obras e manutenção de vias e logradouros públicos.
13.3.2. Renovação da frota de maquinário pesado	Equipar a Secretaria, visando atender ao desenvolvimento normal dos serviços, bem como as emergências por ocasião da época das chuvas.
13.3.3. Locação de equipamentos	Máquinas e caminhões viabilizando frentes de trabalho.
13.3.4. Sistema de drenagem em toda a cidade	Eliminar pontos de alagamento e enchentes. Assentamento de drenagem nas avenidas e ruas, visando à eliminação de alagamentos.
13.3.5. Construção, revestimento e manutenção dos Canais	Melhorar o escoamento das águas e oferecer melhores condições de vida à população.
13.3.6. Construção de comportas de canais	Implantar comportas nos canais e modernizar as já existentes.
13.3.7. Construção de reservatórios e piscinões para águas pluviais	Implantar piscinões, estrategicamente nos bairros, para combater as enchentes.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria das Administrações Regionais

fl.02

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
13.4.	Implantação e reforma das Praças	Oferecer melhores condições de vida à população e ampliar as áreas verdes da cidade.
13.5.	Pavimentação de ruas e avenidas	Melhorar as condições de tráfego.
13.5.1.	Alargamento das calçadas nas vias centrais da cidade com implantação de bolsões de estacionamento	Melhorar as condições de tráfego de pedestres na região central da cidade e o estacionamento dos veículos, com destinação de áreas específicas para esse fim.
13.6.	Ampliação e modernização da Rede de Iluminação Pública	Coordenar, em conjunto com a concessionária, a ampliação da rede pública e de atendimento domiciliar de energia elétrica. Aumentar o nível de segurança.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Transportes

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
14.1.	Fundo Pró-Transporte	
14.2.	Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
14.3.	Conclusão do Sistema de Radares no Município	Atender à Municipalização do Trânsito e ao Código Nacional de Trânsito. Ampla divulgação dos pontos de instalação dos radares e também dos benefícios produzidos, com relação à ocorrência de acidentes, cuja diminuição ocorrerá, evitando prejuízos e perdas de vidas.
14.3.1.	Implantação de áreas de estacionamento com paquímetro	Gerir o trânsito e ordenar o uso do solo viário urbano e resolver o problema de falta de vagas de estacionamento em regiões comerciais.
14.3.2.	Implantação de ciclovias	Garantir corredores apropriados para o transporte por bicicletas.
14.3.3.	Implantação de Melhorias no Sistema Viário Urbano	Permitir a articulação da malha viária, adequar a geometria das vias às necessidades do tráfego urbano.
14.4.	Construção do prédio da Secretaria, anexo ao da Garagem Municipal, na Av. João Francisco Bensdorp	Facilitar o atendimento aos munícipes.
14.5.	Gerenciamento do controle de vendas de passagem de transporte urbano municipal	Controlar preços e tarifas públicas, por regiões, nas passagens do transporte alternativo e ônibus municipais.
14.6.	Central de monitoramento	Câmeras de Vídeo (fibra ótica), nas vias centrais da cidade e locais de grande fluidez de veículos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Transportes

fl.02

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
14.7.	Mudança do Sistema Semafórico	Melhoria das condições operacionais da divisão de trânsito, visando aumentar a eficiência do serviço de controle, fiscalização e segurança do tráfego urbano, fluxo de pedestres e sinalização.
14.8.	Central de Rádio	Registrar os acontecimentos nas vias, integradas com as ocorrências diárias e emissão de relatórios a qualquer momento.
14.9.	Iluminação das placas de ruas, avenidas e praças	Melhor visualização para munícipes e turistas.
14.10.	Aumento do número de Agentes de Trânsito	Melhorar a fiscalização e o gerenciamento do trânsito.
14.11.	Ampliação da Frota de atendimento e suporte operacional	Garantir maior segurança à população.
14.12.	Reciclagem periódica do Pessoal Especializado	Atualização na área do Código de Trânsito Brasileiro.
14.13.	Intervenções no trânsito	Garantir a fluidez nas vias transitáveis.
14.14.	Análise dos pedidos de interdições	Para obras e eventos/ Emissão de Autorização, consoante a legislação específica.
14.15.	Semana do Trânsito	Divulgar e implantar o Programa nas redes de ensino de 1º e 2º graus.
14.16.	Ampliar a capacidade do setor de sinalização com maquinário eficiente na produção de placas e demais acessórios pertinentes	Visando ao cumprimento da missão básica da Autoridade de Trâsito em São Vicente: segurança e fluidez na circulação de pedestres e veículos.
14.17.	Posto da SETRAN na Subprefeitura da Área Continental	Visa atender e atingir toda a extensão territorial da Cidade.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Transportes

fl.03

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
14.18.	Controle do Transporte Público para aumentar sua capacidade e incentivar o uso de tal meio de transporte	Visa à economia do espaço viário, reduzindo o índice de acidentes e melhorando a qualidade de vida nas áreas residenciais e de vivência coletiva.
14.19.	Implantação de equipamento sonoro nas vias públicas	Atender à travessia de deficientes visuais.
14.20.	Adequar a malha viária para o impacto da construção da Segunda Pista da Rodovia dos Imigrantes	Criar novas rotas de circulação, melhorando a fluidez e a segurança viária.
14.21.	Criar e tornar obrigatório o uso de uniforme no Setor Operacional	Identificar com maior eficiência os prestadores de serviço perante a comunidade.
14.22.	Desenvolver estudos e projetos para a criação de um novo pátio de recolhimento de veículos com equipamentos modernos	Ampliar no Município o serviço de guinchamento e equipar o pátio de recolhimento.
14.23.	Adequar o número de guinchos à necessidade operacional	Capacitar o setor de recolhimento de autos, ou seja, caminhões, carros, ônibus e carretas, com veículos capazes de execução do trabalho em número suficiente ao volume de ocorrências.
14.24.	Criação de equipes de apoio à Diretoria de Transportes Básicos	Criação de grupos de agentes para apoio na fiscalização do transporte alternativo, táxis, escolares e ônibus municipais.
14.25.	Implantação de programa para disciplinar o uso de bicicletas na cidade	Ampla campanha de divulgação e esclarecimento à população, para reduzir o número de acidentes.
14.26.	Modernização e atualização das Leis que regulam o Transporte Alternativo	Prosseguimento do Programa de Qualidade do Transporte Alternativo, bem como a ampliação da rede de serviços visando à redução do uso do transporte individual.
14.27.	Participação efetiva nas reuniões da AGEM, com vistas à tomada de decisões entre os municípios que congregam a Baixada Santista	Propostas e alterações conjuntas, em benefício de toda a malha viária da região.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Comércio, Indústria e Abastecimento

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
15.1.	Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações e agilidade na elaboração de Relatórios Gerenciais.
15.1.1.	Interligar diretamente a SECOIA com o Contribuinte, ou seu Preposto, via Internet, nos moldes em que atualmente já operam o Fisco Estadual e o Federal	Proporcionar agilidade, com segurança para o cadastramento de novas empresas. Gerar receita imediata.
15.2.	Reforma Geral do Mercado Municipal	Dar suporte aos usuários do local. Adequar o Mercado Municipal à nova realidade turística do Município e da própria Praça João Pessoa.
15.3.	Recadastramento dos lançamentos tributários	Incrementar a receita municipal. Proporcionar um mapeamento detalhado da situação econômica do Município. Proporcionar condições técnicas para sugestões de ações fiscais, no sentido de ampliar a receita sem aumento de impostos e taxas. Sistematizar as informações no que diz respeito a setores da economia e suas características sócio-econômicas.
15.4.	Adequação do comércio da orla da praia à urbanização	Padronizar o comércio da orla da praia, de acordo com a necessidade da urbanização local.
15.5.	Sistematização das informações econômicas do município, quanto às suas características sócio-econômicas e informações detalhadas dos diversos setores da economia	Possibilitar o mapeamento completo do Município, quanto ao aspecto econômico.
15.6.	Desenvolver estudos com a finalidade de propor adequação da legislação reguladora da atividade econômica no âmbito de competência municipal	Proporcionar condições adequadas e mais atraentes quanto aos aspectos fiscais, visando abertura de novas empresas. Incrementar receitas. Gerar novos empregos. Desenvolver a economia como um todo.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Comércio, Indústria e Abastecimento

fl.02

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
15.7.	Desenvolver ações e estudos no sentido de erradicação da economia informal	Incrementar a receita municipal. Gerar novos empregos. Eliminar a economia informal. Proporcionar condições normativas para a regularização e abertura de novas empresas, principalmente as micro e pequenas empresas.
15.8.	Desburocratizar as atividades inerentes à SECOIA	Sistematizar ações. Regulamentar as atividades. Proporcionar estudos de tempos e métodos no sentido de diminuir o tempo entre " data de protocolo" e "emissão de Alvará de Licença".
15.9.	Ações Fiscais	Finalidade de erradicar a Sonegação Fiscal. Incrementar a Receita Municipal.
15.10.	Manter parcerias com a iniciativa privada	Desenvolver programas de padronização e uniformização dos ambulantes na orla das praias. Desenvolver programas educativos no sentido de melhorar a relação "turista"x "comerciantes". Desenvolver programas com a finalidade de oferecer linhas de crédito a custos reduzidos aos empresários.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Cidadania e Ação Social

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
16.1. Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
16.2. Fundo Municipal de Assistência Social	
16.2.1. Programa de Atendimento à Família	Promover o desenvolvimento da cidadania, visando à melhoria da qualidade de vida, possibilitando o fortalecimento dos valores e vínculos familiares.
16.2.1.1. Capacitação Profissional	Contribuir para a melhoria da qualidade de vida, viabilizando alternativas de trabalho e renda através de cursos profissionalizantes.
16.2.1.2. Casa Abrigo para Mulheres	Propiciar um espaço a mulheres acompanhadas ou não de seus filhos, em situação de extremo risco de vida.
16.2.1.3. Centro de Cooperação Social	Garantir ações contínuas e pontuais que possibilitem o resgate da identidade social às populações excluídas das condições mínimas de sobrevivência, contribuindo para superação dos problemas sociais, individuais e/ou coletivos.
16.2.1.4. Renda Cidadã	Propiciar às famílias em condições de extrema pobreza, excluídas do acesso aos bens e serviços públicos e privados, com renda mensal de até 01 salário mínimo, apoio financeiro temporário e ações sócio-educativas para auto-sustentação e reorganização interna.
16.2.1.5. CRERES – Centro de Reabilitação e Reinserção Social	Atender pessoas usuárias de substâncias químicas (toxicômanos e alcoolistas), visando sua reabilitação e reinserção social.
16.2.1.6. Custeio de Matrimônio	Subsidiar as despesas de custeio relativas à oficialização do matrimônio, como garantia de direitos e deveres de acordo com a Lei Civil.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Cidadania e Ação Social

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
16.2.1.7. Fortalecendo a Família	Proporcionar alternativas para que a família possa assumir suas funções, autonomia e participação social.
16.2.1.8.GERAR	Proporcionar melhoria da qualidade de vida às famílias em situação de vulnerabilidade social através da inclusão no processo produtivo e de geração de renda.
16.2.1.9. NAF – Núcleo de Apoio à Família	Impulsionar o processo de inclusão social através de um Centro de Referência em Serviços Sociais visando propiciar novos aprendizados e favorecer o desenvolvimento pessoal e social das famílias vulnerabilizadas sócio-economicamente.
16.2.1.10. Capacitação e Geração de Emprego e Renda – PETI	Promover a melhoria da qualidade de vida das famílias do PETI, capacitando-as e/ou qualificando-as, oportunizando os meios necessários para que possam produzir e comercializar seus produtos.
16.2.2.1. Programa de Apoio à Pessoa Idosa	
16.2.2.2. CECONs – Centros de Convivência	Proporcionar atendimento em meio-aberto, estimulando a inter-relação e o convívio social, o respeito à individualidade, a autonomia e a independência, fortalecendo os laços familiares, numa perspectiva de prevenção ao asilamento.
16.2.2.3. Clube da Melhor Idade	Oferecer espaço de convivência com atividades de vida diária e prática, esporte, cultura e lazer.
16.3. Fundo de Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência física	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Cidadania e Ação Social

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
16.3.1. Programa de Atenção a Pessoas com Necessidades Especiais	
16.3.2. Biblioteca Fonada	Proporcionar o acesso a leitura à pessoa portadora de deficiência visual, através de mecanismos especializados.
16.3.3. Capacitação	Capacitar recursos humanos para o atendimento da pessoa portadora de deficiência, visando à melhoria do seu desempenho e da qualidade dos serviços prestados.
16.3.4. Informação, Orientação e Encaminhamento	Incluir nos bens e serviços oferecidos pela sociedade a pessoa com deficiência e seu grupo familiar, implementando ações de atenção local.
16.3.5. Preparação e encaminhamento para o Trabalho	Propiciar à pessoa portadora de deficiência condição e motivação para desfrutar uma vida independente e produtiva.
16.4. Programa de Atendimento ao Migrante/População de Rua	
16.4.1. Atendimento Externo	Contatos diuturnos com a população de rua, crianças, adolescentes, adultos e idosos, encaminhando-os ao Plantão Social. Enfoca a questão do itinerante, efetuando seu recâmbio ao local de origem.
16.4.2. Casa de Passagem Reviver	Oferecer um espaço de referência à população excluída, para superação das necessidades básicas, auxiliando na busca da solução dos problemas.
16.4.3. Casa de Estar	Proporcionar condições de integração social, criando oportunidades de fixação territorial e de auto-sustentabilidade, tendo o sentido de estancar o processo de desagregação sócio-cultural e de itinerância.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Cidadania e Ação Social

fl.04

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
16.5. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
16.5.1. Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	Proporcionar ao jovem adolescente alternativa que o prepare para atuar de modo cooperativo e transformador na própria comunidade em que está inserido, compreendendo e constatando que é possível planejar e construir seu próprio futuro.
16.5.2. Capacitação Profissional para Adolescentes	Estimular o adolescente à aquisição de habilidades mínimas, aprofundamento e capacitação profissional.
16.5.3. Projeto Arco-Íris	Proporcionar proteção e apoio a crianças e adolescentes vítimas de violência, abuso e exploração sexual.
16.5.4. Projeto Vida	Atender adolescentes em situação de risco pessoal e social que esteja comprometido com a drogadição, visando trabalhar sua recuperação e a conseqüente construção de sua cidadania.
16.5.5. CECOF – Centro de Convivência e Formação	Proporcionar às crianças e adolescentes alternativas que garantam a melhoria da qualidade de vida, estimulando o desenvolvimento físico, psíquico, social e cognitivo para o ingresso, regresso, permanência e sucesso na escola.
16.5.6. CIACAF – Centro Integrado de Atenção à Criança, ao Adolescente e à Família.	Prestar atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, em razão de sua conduta, garantindo seu direito à convivência familiar, comunitária e acesso aos serviços como formas preventivas para o não agravamento da situação, em especial a vivência infracional e/ou a dependência de drogas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Cidadania e Ação Social

fl.05

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
16.5.7. Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI	Promover a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes que residem e trabalham na área do Lixão do Sambaiatuba, em situação de extremo risco pessoal e social.
16.5.8. Projeto Resgatando	Propiciar às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social oportunidades para resgatar e repassar sua história de vida, reconhecendo seu potencial e incentivando o exercício de sua cidadania.
16.5.9. Sentinela – Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes	Assegurar com absoluta prioridade o atendimento, o resgate e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, em especial daqueles vítimas de abuso e exploração sexual e de suas respectivas famílias.
16.5.10. SOS Bombeiros no Resgate da Cidadania	Proporcionar a crianças e adolescentes, na faixa etária de 10 a 15 anos, em situação de risco pessoal e/ou social e com dificuldades de inserção escolar, espaços alternativos de vivência e convivência, durante o período complementar ao horário escolar.
16.5.11. Espaço Amigo	Oferecer um programa de ações complementares à escola e de apoio psicossocial e sócio-familiar a crianças e adolescentes na faixa etária de 7 a 14 anos e 11 meses, prioritariamente àqueles em situação de risco pessoal e social, provenientes de famílias com até 2 salários mínimos, incluindo os portadores de deficiência.
16.5.12. Municipalização das Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto	Proporcionar acompanhamento sistemático à população alvo, através de trabalho integrado com o adolescente, a família e a comunidade, contribuindo para o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e de acordo com os pressupostos e as diretrizes da FEBEM, na perspectiva do novo olhar.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Projetos Especiais

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
17.1.	Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
17.2.	Implantação do Centro de Convenções/Teatro	Incentivar o Turismo de Negócios e Lazer.
17.3.	Implantação da Avenida Beira-Mar, circulando a Ilha	Delimitar fisicamente as áreas de invasão.
17.4.	Cadastramento de Favelas	Estabelecer prioridades para melhorar as condições de vida.
17.5.	Pavimentação de vias da Área Continental	Melhorar a qualidade de vida dos habitantes.
17.6.	Intervenção urbanística no Centro da Cidade	Dotar o Centro Comercial de Equipamentos urbanos.
17.7.	Urbanização da Praia do Itararé	Incrementar as atividades comerciais da cidade, com enfoque turístico.
17.8.	Urbanização das áreas degradadas	Dar suporte às pessoas que residem nessas áreas e sofrem as circunstâncias das chuvas intermitentes.
17.9.	Projeto Sambaiatuba – Programa HABITAR BRASIL-BID	Urbanização do Dique do Sambaiatuba/Atendimento de 1920 Famílias/Implantação de redes de drenagem/ligação de esgoto/estações de tratamento de esgoto/iluminação/guias e sarjetas. Canalização do Dique/ Construção de 276 casa-embriões com 30,87m².
17.10.	Ações Programadas de Administração e Controle	Apoio imediato aos demais órgãos da administração municipal que vem sendo desenvolvidos, administrados e/ou fiscalizados pela SEPES.
17.11.	Plano de Contribuição de Melhoria	Realizado em diferentes bairros da Cidade implantando uma série de melhoramentos públicos como: drenagem, pavimentação e obras complementares, em benefício do sistema viário, tanto na Parte Insular, quanto na Área Continental.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Projetos Especiais

fl.02

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
17.12. Pavilhão de Exposições	Visa abrigar eventos e exposições propiciando ao município alavancar o Turismo de Negócios.
17.13. Laudos e Avaliações	Elaboração de Laudos de avaliação de terrenos e benfeitorias de drenagem e pavimentação executados na cidade.
17.14. Projeto Teleférico – Iniciativa Privada	Junto à Praia do Itararé até o morro do Voturuá, com extensão de aproximadamente 750,00 metros/ tipo Funicular Europeu.
17.15. Pesquisa de Desenvolvimento Setorial	Analisar as políticas , estrutura institucional e urbana e o mercado, dentro do contexto dos diversos segmentos que compõem a economia do município. Leva em conta a área de influência da Região Metropolitana como sistema urbano integrado.
17.16. Estação Rodoviária – Iniciativa Privada	Edificação de 18.000 metros quadrados localizada no Parque Bitaru.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Saúde

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
18.1.	Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
18.1.1.	Implantação do novo Pronto-Socorro Central	Facilitar o atendimento àqueles que necessitam de socorros urgentes.
18.1.2.	Implantação da Maternidade da Área Continental	Atender mais rapidamente à gestante.
18.1.3.	Implantação do Programa Médico de Família	Minimizar as limitações impostas pela deficiência transitória ou não, melhorando a qualidade de vida, através do atendimento diário.
18.1.4.	Implantação do Programa de Agentes Comunitários	Auxiliar nas campanhas de prevenção de doenças e esclarecimentos à população.
18.2.	Ampliação dos Serviços de Atendimento em Especialidades	Desenvolver e manter as ações e serviços assistenciais fundados em princípios de equidade, universalidade, adstrição de clientela, perfil epidemiológico e descentralização.
18.2.1.	Reformar e Ampliar a infra-estrutura da rede ambulatorial e reestruturar os CAPS, seguindo a nova determinação Ministerial	Propiciar a melhoria no atendimento ambulatorial aos munícipes.
18.2.2.	Melhorias nos Programas de Saúde	Propiciar o acompanhamento médico da população.
18.3.	Saúde do Adulto	Realizar campanhas de prevenção e tratamento de hipertensão e diabetes.
18.3.1.	Aperfeiçoamento dos serviços auxiliares de Diagnose e Terapia	Dedicar atendimento à população.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Saúde

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
18.3.2. Implantação de assistência domiciliar fisioterápica, ampliação do PAD e implantação do PID	Propiciar condições adequadas para melhorar a qualidade de vida dos doentes.
18.3.3. Manutenção do núcleo de atendimento ao portador de paralisia cerebral	Desenvolver ações programáticas para grupos específicos.
18.4. Saúde da Criança	Realizar campanhas de prevenção e atendimento pediátrico, com ênfase ao monitoramento do crescimento e desenvolvimento.
18.4.1. Implantação de Pronto-Socorro Infantil	Dedicar atendimento específico à criança de 0 a 10 anos.
18.4.2. Saúde materno-infantil	Detectar gestantes de risco, incentivando o pré-natal.
18.4.3. Vigilância do bebê de risco	Identificar precocemente o risco na maternidade.
18.4.4. Aleitamento materno	Dar orientações gerais na maternidade e agendamento de consulta na Unidade.
18.4.5. Teste do pezinho	Detectar precocemente os casos de hipotireoidismo e fenilcetonuria.
18.4.6. Imunização	Realizar campanhas de vacinação.
18.4.7. Profilaxia da visão	Detectar precocemente deficiências visuais em crianças de 4 a 6 anos.
18.4.8. Implantação do Programa de Combate à Desnutrição	Acompanhar e Combater as carências nutricionais da população.
18.4.9. Redução da mortalidade infantil	Aprimorar e incrementar as ações que garantam a assistência integral à saúde da criança.
18.4.10. AIDS pediátrica	Realizar acompanhamento especializado.
18.4.11. Atenção à criança vítima de violência	Capacitar recursos humanos para atendimento às crianças vítimas de violência física, emocional e sexual.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Saúde

fl.03

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
18.5.	Desenvolvimento de ações de educação em saúde	Realizar campanhas educativas com profissionais das diversas especialidades.
18.6.	Ampliação do Programa de Prevenção Bucal	Aprimorar e ampliar o atendimento à população, principalmente à população mais carente.
18.6.1.	Ampliação do programa de prevenção em saúde bucal em nível curricular nas escolas municipais de ensino infantil, fundamental e escolas particulares	Informar, orientar, esclarecer e conscientizar as crianças e os jovens, em nível curricular, sobre a importância da higiene bucal.
18.6.2.	Ampliação do programa de atendimento odontológico ambulatorial	Ampliar o atendimento individual à população.
18.6.3.	Ampliação do programa de odontologia para o bebê	Assegurar aos bebês ações preventivas de higiene bucal.
18.6.4.	Atendimento odontológico no Pronto-Socorro	Aumentar a resolutividade durante tratamentos odontológicos.
18.6.5.	Implantação de Equipe odontológica no Programa de Saúde da Família	Capacitar os Agentes Comunitários de Saúde para atuarem de forma integral nas ações de caráter preventivo, introduzir o cirurgião dentista e atendente de consultório dentário para atendimento no PSF.
18.6.6.	Serviço de Periodontia	Manutenção e ampliação dos serviços, alcançando primordialmente os pacientes de 18 a 35 anos.
18.6.7.	Serviço de Endodontia	Capacitar recurso humanos para ampliação dos serviços nessa especialidade à população.
18.6.8.	Serviço de atendimento buco-máxilo-facial	Realizar atendimento cirúrgico à população .
18.6.9.	Ampliação do Serviço de Radiologia	Dar resolutividade aos tratamentos odontológicos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Saúde

fl.04

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
18.6.10. Ampliação do Serviço de Atendimento Especializado (SAE)	Realizar diagnóstico bucal para pacientes portadores de HIV e para pacientes com referência em tratamento em toda a rede.
18.7. Desenvolvimento e manutenção das ações de epidemiologia e controle das doenças	Reduzir a incidência e prevalência de patologia específica.
18.7.1. Desenvolvimento das Ações de Zoonoses	Intensificar as ações do Núcleo de Controle de Zoonoses e comprometer o Conselho Municipal de Saúde nas ações de controle social sobre os serviços.
18.7.2. Diminuição da Dengue no Município	Realizar campanhas exaustivas de esclarecimentos e conscientização da população para diminuição da endemia.
18.7.3. Melhoria no atendimento de urgência e emergência	Ampliar e aprimorar o serviço de resgate.
18.8. Ampliação do Programa de Redução da Taxa de Mortalidade Infantil	Capacitar recursos humanos para ampliação e melhoria no atendimento junto às comunidades existentes, suprindo as carências nutricionais.
18.9. Ampliação do Programa de Redução da Taxa de Mortalidade Materna	Ampliação, orientação e monitoramento no atendimento às gestantes.
18.10. Programas de Educação, Prevenção e Detecção Precoce do Câncer e Projeto de construção de centro de saúde específico para o atendimento à mulher	Ampliar o programa de prevenção ao câncer feminino, buscando reduzir a mortalidade por câncer de colo de útero e mama na população feminina com mais de 30 anos.
18.11. Reduzir a mortalidade proporcional por sinais e sintomas mal definidos	Capacitar profissionais na qualidade do preenchimento dos atestados de óbito.
18.12. Reduzir a incidência de Tuberculose	Aumentar o percentual de pacientes de Tuberculose curados, por local de residência e detecção precoce de sintomáticos respiratórios.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Saúde

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
18.13. Reduzir a incidência de HIV em Gestantes	Ampliar a cobertura de testes em gestantes, no pré-natal.
18.14. Reduzir a Taxa de Letalidade por AIDs	Ampliação do fornecimento de medicamentos aos portadores de AIDS.
18.15. Reduzir os casos de Letalidade por Sífilis Congênita	Ampliar o acesso aos serviços de saúde comunitária, utilizando equipes de saúde.
18.16. Reduzir o Coeficiente de Prevalência de Hanseníase	Detecção precoce de sintomáticos dermatológicos.
18.17. Reduzir o Coeficiente de Mortalidade por Meningite Bacteriana	Ampliação e Manutenção de programas de vacinação contra a meningite bacteriana e melhoria dos métodos de auxílio-diagnósticos.
18.18. Reduzir a Mortalidade por Causas Externas	Implantar programas educativos.
18.18.1. Por Homicídios	Ação que depende da Segurança Pública.
18.18.2. Por Acidentes de Transporte	Implantar programas educativos em ação conjunta com a Secretaria Municipal de Transportes.
18.19. Acompanhar a Aplicação de Recursos em Ações e Serviços de Saúde	Cumprir as disposições da Emenda Constitucional nº 29/2000.
18.19.1 Conceder subvenção mensal ao Hospital São José – Santa Casa de São Vicente	Manutenção e aprimoramento dos serviços prestados pelo Hospital São José – Santa Casa de São Vicente, de forma a permitir o atendimento à saúde da população através do SUS.
18.20. Manter as atividades do Conselho de Saúde e Conselho Gestor local por Unidade de Saúde	Aprimorar o desenvolvimento de política de recursos humanos de treinamento, atualização e reciclagem de pessoal, visando melhorar a qualidade e a produtividade dos serviçoes profissionais.
18.21. Controle de Doenças e Agravos Prioritários	Melhorar a notificação dos agravos à vida.
18.22. Melhorar a Cobertura Vacinal	Ampliação e manutenção dos programas de divulgação das campanhas de vacinação.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Saúde

fl.06

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
18.22.1. De Rotina em DPT	Ampliação do atendimento individual às crianças, principalmente no primeiro ano de vida.
18.22.2. De Influenza em Idosos	Melhora da cobertura vacinal nas campanhas, através de divulgação.
18.23. Implantação do Programa de Atendimento em Especialidades Básicas e no Pré-Natal	Ampliação do número de consultas à população.
18.24. Ampliação da Cobertura e a Concentração dos procedimentos odontológicos coletivos em Saúde Bucal na população de 0 a 14 anos	Ampliar recursos humanos para assistência-especialidade às crianças de 0 a 14 anos.
18.25. Investigar todos os casos suspeitos de Sarampo	Ampliar recursos humanos para pronto-atendimento aos casos suspeitos.
18.26. Redução de Consultas Médicas de Urgências no PAB e Consultas Médicas Básicas	Reduzir as consultas médicas de urgência no PAB, direcionando essa demanda para os ambulatórios.
18.27. Controle dos Agravos	Finalidade de reduzir as Internações.
18.28. Implantação do Programa de Redução de Partos em Adolescentes	Esclarecer, Acompanhar e Ampliar a divulgação dos métodos anticoncepcionais nas redes de ensino.
18.29. Manutenção do Programa para Redução das Internações por IRA em Crianças menores de 05 anos de idade	Capacitar recursos humanos para ampliação no atendimento às crianças com insuficiência respiratória aguda junto aos serviços da rede básica de saúde.
18.30. Reduzir a Morbi-Mortalidade por Doenças do Aparelho Circulatório	Ampliação do número de consultas preventivas junto à população.
18.31. Ampliação do Programa de Assistência à População Diabética	Assegurar à população, principalmente à população escolar e às faixas mais carentes, serviço de orientação educativa, atendimento ambulatorial e de emergência, bem como o fornecimento gratuito de remédios específicos aos diabéticos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria da Saúde

fl.07

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
18.32. Reduzir a Morbi-Mortalidade de Mulheres em Idade Fértil de 10 a 49 anos	Implantação do serviço móvel de atendimento à saúde das mulheres e meninas adolescentes, garantindo agendamento de consulta ginecológica com exames e tratamentos necessários.
18.33. Ampliação do Programa Nutricional na Infância	Reduzir a desnutrição, as carências nutricionais dos recém-nascidos e de crianças até 14 anos.
18.34. Aperfeiçoamento dos Serviços de Controle de Zoonoses	Ampliar as ações que proporcionam a detecção ou prevenção das epidemias e agravos de saúde, além de promover o controle das zoonoses e seus vetores.
18.35. Controlar a Qualidade da Água Tratada	Ampliar o atendimento à população urbana com água em quantidade e qualidade adequadas para o consumo humano.
18.35.1. Parâmetro Bacteriológico	Assegurar a potabilidade da água, mantendo eventuais contaminações em níveis aceitáveis, sem prejuízo aos usuários.
18.35.2. Parâmetro Cloro Residual	Diminuir as doenças tipo: febre tifóide, disenteria bacilar, cólera, etc.
18.35.3. Parâmetro Flúor	Expansão no acesso da população à água fluoretada para prevenção da cárie dentária.
18.36. Treinamento e Capacitação do Pessoal	Dar condições de atualização constante dos procedimentos médicos e paramédicos.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Secretaria de Imprensa e Comunicação Social

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
19.1.	Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
19.1.1.	Gerenciamento e manutenção do site oficial da Prefeitura e unidades administrativas	Dotar a Prefeitura e, em conseqüência o município, de todos os meios disponíveis para se alcançar a informação de forma globalizada.
19.2.	Gerenciamento da TV Primeira	Possibilitar a divulgação dos acontecimentos de importância para a Cidade, através de imagens.
19.2.1.	Implantação da Rádio Municipal	Possibilitar a divulgação radiofônica dos acontecimentos de importância para a Cidade.
19.2.2.	Veiculação e divulgação dos atos oficiais do Poder Executivo	Possibilitar a divulgação de informações de interesse da comunidade.
19.2.3.	Elaboração de material educativo e de esclarecimento referente à divulgação de informes sobre o município junto aos meios de comunicação, bem como de prestação de serviços à população.	Possibilitar a divulgação de informações de interesse da comunidade.
19.3.	Obras de Reforma e Adaptação	Modernização do Gabinete do Secretário de Imprensa e Comunicação Social e Unidades Subordinadas.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Assessoria Técnica de Convênios

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
20.1.	Reforma e Recuperação da Igreja Matriz de São Vicente	Reformar, restaurar, recuperar e revitalizar a Igreja Matriz de São Vicente.
20.2.	Urbanização do Canal do Meio II	Urbanização com drenagem e construção de habitações na Vila Margarida.
20.3.	Trabalho de Participação Comunitária	Melhoria da qualidade de vida da população na área do Sambaiatuba.
20.4.	Construção de Ginásio de Esportes	Construção de Quadra Poliesportiva coberta no Bairro Nova São Vicente.
20.5.	Urbanização do Canal do Meio I	Obras de drenagem e construção de unidades habitacionais no bairro Esplanada dos Barreiros.
20.6.	Construção do Pavilhão de Exposições	Dotar a região de espaço destinado a feiras, congressos e exposições, incrementando o turismo de negócios.
20.7.	Construção do Centro de Convenções	Implantação de Infra-estrutura para realização de reuniões, convenções, palestras e conferências.
20.8.	Urbanização do Canal do Meio III	Urbanização de áreas não ocupadas na Av. Brasil.
20.9.	Reforma parcial do Paço Municipal	Reforma de salas para melhorar o atendimento aos munícipes.
20.10.	Construção de Maternidade	Implantação do serviço de atendimento ao parto de baixo risco em São Vicente.
20.11.	Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS na Vila Ponte Nova	Atendimento aos usuários de baixa renda para consultas e exames.
20.12.	Reforma do Pronto-Socorro Humaitá	Ampliação e melhorias do Pronto-Socorro para aprimorar o atendimento em geral.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Assessoria Técnica de Convênios

fl.02

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
20.13. Realização de Serviços de Topografia	Execução de levantamentos topográficos, visando projetos de drenagem e pavimentação.
20.14. Construção de pista de Atletismo e Campo de Futebol	Ampliar a prática de esportes para crianças, jovens e adultos.
20.15. Realização de Melhorias Habitacionais	Execução de infra-estrutura com construção de comportas no Dique do Sambaiatuba.
20.16. Projeto de Grades nas Comportas	Realização de estudos para instalação de grades de proteção nos canais, para controle de enchentes.
20.17. Urbanização do Canal da Avenida Eduardo Souto	Realização de Obras de Drenagem no bairro Cidade Náutica, visando à contenção de enchentes.
20.18. Programa de Gestão Municipal Escolar	Parceria com o Instituto Ayrton Senna, objetivando a melhoria da qualidade do Ensino Fundamental.
20.19. Programa VIVALEITE	Fornecimento de leite a crianças em idade pré-escolar.
20.20. Implantação de Plano de Assentamentos de Habitações Subnormais	Promover melhorias das condições habitacionais da população de baixa renda.
20.21. Construção do Pronto-Socorro Central	Melhoria do atendimento na área de urgência e emergência em São Vicente.
20.22. Urbanização do Dique do Sambaiatuba	Melhoria de qualidade de vida de 2.349 famílias nessa área, com recuperação ambiental.
20.23. Construção de *Deck* na orla da praia	Possibilitar o passeio sobre o deck de madeira na orla da Praia do Gonzaguinha, ampliando as opções turísticas da cidade.
20.24. Construção de Mini-Zoológico no Horto Municipal	Construção de recinto para os animais, ampliando as opções de visitação pública.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Assessoria Técnica de Convênios

fl.03

ÓRGÃOS/PROGRAMAS		OBJETIVOS
20.25.	Implantação de Radiodifusão em FM	Divulgação à população de programas e projetos desenvolvidos no Município.
20.26.	Construção de Deck com marinas na Av. Engº Saturnino de Brito	Valorização da paisagem da Baía do Gonzaguinha, possibilitando a atracação de barcos em marinas.
20.27.	Urbanização da Av. Dr. Eduardo Dias Coelho	Construção de praças, playground e atracadouros para pequenas embarcações.
20.28.	Urbanização da Av. Juarez Távora	Construção de Atracadouros para embarcações, quadras de esportes, ampliando atividades esportivas.
20.29.	Construção de Deck para Embarcações - pesca no Rio Branco	Construção de ponto turístico ecológico, abrigando atividades de lazer aquático no Rio Branco.
20.30.	Implantação do Programa Bolsa-Escola	Incentivar e viabilizar a permanência das crianças carentes na escola.
20.31.	Formação de professores de 5ª a 8ª séries	Intensificar e aprimorar a qualidade de ensino junto aos professores.
20.32.	Implantação do Cadastro de usuários do SUS	Cadastrar a população do Município, visando à implantação do Cartão Nacional de Saúde.
20.33.	Realizar a adaptação de escolas	Remoção de barreiras com acessos especiais em escolas municipais
20.34.	Urbanização de Praça no Humaitá	Construção de Espaço Cultural para população de baixa renda.
20.35.	Aquisição de Equipamentos para Hospital	Aprimoramento tecnológico para melhoria na Assistência à Saúde.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Assessoria Técnica de Convênios

fl.04

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
20.36. Implantação do Programa Esporte na Escola	Levar o esporte à escola de Ensino Fundamental, com fornecimento de material esportivo.
20.37. Desativação do Lixão – Etapa I	Preparação de um novo aterro sanitário para receber o lixo antes depositado no Lixão do Sambaiatuba.
20.38. Aquisição de Equipamentos para Unidade de Saúde	Melhorar o atendimento básico de saúde para a população carente.
20.39. Construção de Unidade Básica de Saúde - UBS no bairro Esplanada dos Barreiros	Atender aproximadamente 15.000 pessoas residentes no bairro.
20.40. Implantação de Saneamento Básico no Gonzaguinha	Implantação da estação elevatória, visando à despoluição das praias.
20.41. Acolher criança e adolescente em abrigo	Abrigar, provisoriamente, crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social.
20.42. Ampliar ações de combate à DST/AIDS	Ampliação e fortalecimento das ações de prevenção e redução de infecção de HIV.
20.43. Implantação do Projeto Parque Prainha	Realizar tratamento urbanístico do Complexo Histórico, Cultural e Ecológico do Parque Xixová-Japuí.
20.44. Construção de Praça de Esportes	Ampliação de área esportiva e de lazer aos jovens e às crianças no bairro Vila Jóquei Clube.
20.45. Construção de Centro Poliesportivo – Área Insular	Afastar crianças e jovens das drogas, com a construção de praça de esportes com quadra.
20.46. Manutenção de Creches	Proporcionar à criança proteção, segurança e saúde.
20.47. Programa "Morar Melhor"	Implantação de serviços de saneamento básico, beneficiando famílias em áreas de risco.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Assessoria Técnica de Convênios

fl.05

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
20.48. Programa Pró-Infra	Implantação de serviços de saneamento básico no Centro de São Vicente.
20.49. Programa "Dinheiro Direto na Escola"	Destinação de Recursos às APMs para atividades de desenvolvimento educacional.
20.50. Pavimentação do trecho da Av. Cap. Luiz Antônio Pimenta	Realização de recapeamento asfáltico de uma das vias com maior volume de tráfego pesado.
20.51. Intensificação da fiscalização do Tráfego de Embarcações	Implantação do Convênio com o Ministério da Marinha para o trabalho de fiscalização de embarcações nas áreas de praias e cursos d'água.
20.52. Convênio com os Bombeiros	Apoiar os serviços de prevenção de acidentes e combate a incêndios, através do fornecimento de veículos e equipamentos em geral.
20.53. Implantação do Núcleo de Integração de Pessoas com Deficiências	Construção e ampliação de prédio para assistência médico-pedagógica aos deficientes.
20.54. Construção da Praça das Torres	Construção da Réplica das Torres Históricas, em homenagem a Portugal.
20.55. Implantação do plano de ação habitacional	Construção de habitações visando ao atendimento às famílias desabrigadas em situação de emergência.
20.56. Construção de Lanchódromo no Humaitá	Criação de praça de alimentação em praça para a população do bairro.
20.57. Implantação de Totens informativos	Instalação de painéis de orientações e informações turísticas.
20.58. Projeto destino final de resíduos de saúde	Realização de estudos e implantação de propostas de destinação do lixo hospitalar, visando à proteção ao meio-ambiente.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Assessoria Técnica de Convênios

fl.06

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
20.59. Programa Sentinela	Atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas da prostituição infantil.
20.60. Programa Prefeito Amigo da Criança - Fundação ABRINQ	Construção de uma nova cultura de gestão planejada, participativa e integrada, tendo a criança e o adolescente como prioridade nas políticas públicas municipais.
20.61. Projeto de Luminosos	Decoração de monumentos e árvores nas festividades, visando ao embelezamento da cidade.
20.62. Criação de *sites* de informática na Prefeitura	Painel de informações gerais sobre a Prefeitura e o Município de São Vicente, na Internet.
20.63. Projeto Parque Ecológico Voturuá	Realização de estudos e reformas, visando à educação ambiental - ecológica aos turistas.
20.64. Construção do Centro Comunitário do Saquaré	Construção de prédio para a Associação dos Moradores do Saquaré.
20.65. Construção de Aeroporto no Município	Realização de estudos de viabilidade técnica para a implantação de um Aeroporto em São Vicente.
20.66. Urbanização do Porto das Naus	Valorização da área do Primeiro Trapiche Alfandegário do Brasil através da urbanização local.
20.67. Construção de Aquário no Horto Municipal	Criação de mais um ponto de atração turística no Município.
20.68. Realização do Evento esportivo Regata de São Pedro "O Pescador"	Transferência de recursos financeiros visando ao auxílio na realização do evento esportivo, divulgando a prática da canoagem, unida às comemorações do Dia de São Pedro.
20.69. Construção de Unidade Básica de Saúde no Jóquei Clube / Vila Ponte Nova	Atendimento na área da Saúde à população regional.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Assessoria Técnica de Convênios

fl.07

	ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
20.70.	Construção de Unidade Básica de Saúde na Esplanada dos Barreiros / Cidade Náutica	Atendimento na área da Saúde à população residente na área.
20.71.	Implantação do Projeto Geração de Renda	Através de aquisição de equipamentos assistenciais à população de baixa renda, para aprendizado.
20.72.	Construção de Maternidade no Bairro Jd. Rio Branco	Assistência à Gestantes em região de população de baixa renda.
20.73.	Construção de uma Escola no bairro Vila Nova São Vicente	Promover o aumento de crianças na escola.
20.74.	Construção de uma Escola no bairro Parque São Vicente	Promover aumento de crianças em escolas na região carente.
20.75.	Reforma de 05 (cinco) escolas	Realização de manutenção com reparos nas instalações elétricas, melhorias das condições estruturais das escolas.
20.76.	Construção de 01 (uma) Quadra Esportiva no Bairro Jd. Rio Branco	Implantação de Infra-Estrutura Esportiva em Comunidade Carente.
20.77.	Manutenção de Creche	Atendimento à criança em creche com manutenção predial.
20.78.	Atendimento à pessoa idosa em situação de pobreza	Atendimento assistencial às pessoas idosas em situação de pobreza.
20.79.	Ação de geração de renda às mulheres	Ação de Geração de renda para população carente pela Associação de Mulheres.
20.80.	Núcleo de PPD	Ampliação das Instalações no Núcleo de Integração de Pessoas Portadoras de Deficiência.
20.81.	Construção de Piscina à PPD	Aquisição de equipamento de apoio aos Deficientes com Paralisia Cerebral.
20.82.	Projeto de Ginásio de Esporte	Construção de um Ginásio Esportivo na área Continental.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Assessoria Técnica de Convênios

fl.08

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
20.83. Desativação do Lixão – Etapa II	Viabilização do novo Aterro Sanitário, através de solicitação à SEDU.
20.84. Programa Morar Melhor	Recuperação do Lixão, através da desativação e implantação de tratamento de resíduos sólidos.
20.85. Estação de Transbordo	Implantação de uma Estação de Transbordo e Triagem de Recicláveis.
20.86. Construção de Praça de Esportes no Jóquei	Ampliar as atividades esportivas na região de população de baixa renda.
20.87. Construção e adaptação de escolas	Construção de rampas e sanitários para deficientes físicos nas escolas.
20.88. Desativação do Lixão – Etapa III	Com solicitação de recursos para desativação do Lixão e implantação de aterro sanitário para receber os detritos humanos.
20.89. Manutenção do Centro da Juventude	Recursos assistenciais PRO-CRERES para o Centro da Juventude.
20.90. Serviço de Tratamento	Tratamento de AIDS/DST em Sistemas Prisionais.
20.91. Regulamentação das Áreas de Marinha	Regularização da Área de Marinha e acrescidos junto à Secrretaria de Patrimonio da União com regulamentação também dos ocupantes/invasores.
20.92. Projeto Nadar	Programa de apoio físico/fisioterapêutico a Pessoas Portadoras de Deficiência.
20.93. Projeto APAE	Programa de assistência aos Pais e Amigos dos Excepcionais.
20.94. Projeto Lar Vicentino	Programa de Assistência e apoio à velhice.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Assessoria Técnica de Convênios

fl.09

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
20.95. Projeto Crescer e Brilhar	Programa de Assistência e apoio à Casa do Menor.
20.96. Programa Morar Melhor	Prolongamento da Av. Brasil com construção de moradias.
20.97. Programa Sentinela	Programa de Assistência e Apoio ao Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.
20.98. Projeto Fortalecendo a Família	Programa de Assistência e Apoio a famílias.
20.99. Projeto Abrigo para Adolescente	Programa de Assistência e Apoio a adolescentes.
20.100. Projeto Terceira Idade	Programa de Assistência e Apoio a pessoas idosas.
20.101. Projeto Arco-Íris	Programa de Assistência e Apoio a Creches.
20.102. Projeto Casa de Estar	Programa de Assistência e Apoio a pessoas desassistidas.
20.103. Projeto Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano	Programa de Assistência e Apoio ao Jovem.
20.104. Projeto Renda Cidadã	Programa de Assistência e Apoio a cidadãos carentes.
20.105. Projeto LAM	Programa de Assistência e Apoio ao menor.
20.106. Projeto LAM – Abrigo	Programa de Assistência e Apoio ao Abrigo do Menor.
20.107. Projeto Novo Rumo	Programa de Assistência e Apoio à criança do Lixão.
20.108. Projeto Albergue Reviver	Programa de Assistência e Apoio a adolescentes.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Assessoria Técnica de Convênios

fl.10

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
20.109. Projeto CECOF	Programa de Assistência e Apoio à convivência e formação.
20.110. Programa Morar Melhor	Revestimento do Canal da Avenida Alcides de Araújo.
20.111. Projeto São Vicente sem Barreiras	Programa de Construção e adaptação das barreiras, facilitando o acesso dos deficientes.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2003

ANEXO I

Programas de Governo

Caixa de Previdência e Saúde dos Servidores Municipais de São Vicente

ÓRGÃOS/PROGRAMAS	OBJETIVOS
21. Reequipamento e Manutenção da Caixa de Previdência e Saúde	Dotar a Caixa de Previdência e Saúde de recursos físicos adequados ao perfeito funcionamento de todas as suas unidades.
22. Órgãos	
22.1. Administração, Previdência e Saúde	Proporcionar condições mais efetivas no desempenho de suas atribuições.
22.1.1. Informatização	Modernizar a prestação dos serviços administrativos, agilizando informações, estudos e levantamentos, assegurando maior confiabilidade nas informações.
22.1.2. Equipamentos Médicos	Dar maior suporte aos profissionais da área.
22.1.3. Mobiliário	Melhorar as condições de trabalho dos funcionários e dos usuários.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO II

METAS E PROJEÇÕES FISCAIS PARA O MUNICÍPIO

(Art. 4º, §1º da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2003

EM R$ MIL

DISCRIMINAÇÃO	2003		2004		2005	
	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE	VALOR CORRENTE	VALOR CONSTANTE
A. RECEITA TOTAL	180.000	167.400	186.000	172.980	194.000	180.420
A.1. RECEITA NÃO-FINANCEIRA	179.300	166.749	185.200	172.236	193.200	179.676
A.2. RECEITA FINANCEIRA	700,00	651,00	800	744	800	744
B. DESPESA TOTAL	179.100	166.563	185.100	172.143	193.100	179.583
B.1. DESPESA NÃO-FINANCEIRA	172.100	160.053	177.100	164.703	185.100	172.143
B.2. DESPESA FINANCEIRA	7.000	6.510	8.000	7.440	8.000	7.440
C. RESULTADO NOMINAL (A-B)	900	837	900	837	900	837
D. RESULTADO PRIMÁRIO (A.1. -B.1.)	7.200	6.696	8.100	7.533	8.100	7.533
DÍVIDA PÚBLICA	58.000	53.940	50.000	46.500	42.000	39.060

Nota Explicativa: Para o valor constante consideramos como "deflator" o IPC/FIPE da USP, que está em 7% (sete por cento) ao longo dos últimos 12 (doze) meses.

MOD. 252

Esse significativo salto na capacidade de arrecadação possibilitou uma maior oferta de atividades e projetos sociais à população.

A execução orçamentária da despesa deixa evidente tal fato, pois a despesa realizada foi de R$ 176.577.629,00, ou seja, 12,04% a mais de recursos colocados à disposição da população, do que inicialmente havia sido fixado.

A seguir demonstramos o resultado nominal e primário do exercício de 2001:

RESULTADO NOMINAL

RECEITA TOTAL ARRECADADA	R$ 173.026.052,77
DESPESA TOTAL EMPENHADA	R$ 176.577.629,00
RESULTADO NOMINAL	**R$ (3.551.576,23)**

RESULTADO PRIMÁRIO

+RECEITA TOTAL	R$ 173.026.052,77
-RECEITA FINANCEIRA	R$ 653.405,44
=RECEITA NÃO-FINANCEIRA	R$ 172.372.647,33
+DESPESA TOTAL	R$ 176.577.629,00
-DESPESA FINANCEIRA	R$ 7.020.088,33
=DESPESA NÃO-FINANCEIRA	R$ 169.557.540,67
RESULTADO PRIMÁRIO	**R$ 2.815.106,66**

ANEXO III
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS AO ANO ANTERIOR
(Art. 4º, §2º, Inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Analisando-se o exercício de **2001** é possível uma avaliação do comportamento da execução orçamentária neste período.

O Orçamento Programa para o exercício de **2001** estabeleceu como receita prevista o montante de **R$ 157.603.000,00** (cento e cinqüenta e sete milhões, seiscentos e três mil reais), assim divididos:

	R$
Receitas Correntes	136.139.900,00
Receitas de Capital	21.463.100,00
Receita Total	**157.603.000,00**

A arrecadação efetiva, em **2001**, ficou assim dividida:

	R$
Receitas Correntes Arrecadadas	170.606.620,25
Receitas Correntes-Anulação de Restos a Pagar	- 0 -
Total Receitas Correntes	170.606.620,25
Receitas de Capital	2.419.432,52
Total Geral da Receita	173.026.052,77

Consciente de que a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos de competência constitucional deste Município (art. 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal), constituem requisitos essenciais da responsabilidade da gestão fiscal, a Administração adotou medidas que consideramos eficazes, pois propiciou uma arrecadação efetiva superior em 9,78%, da receita orçamentária inicialmente prevista.

A performance percentual do ano de 2001, com base no comportamento histórico destas receitas nos últimos quatro anos, as medidas de caráter econômico tomadas ao longo do período e o esforço de arrecadação, demonstram um resultado excelente, merecendo menção o fato de que, em relação ao ano de 1996, esta Administração, que iniciou em 1997, vem implementando o Programa de Ajuste Fiscal, cujas metas visam promover o equilíbrio entre receita e despesa, reduzindo em 47% o Déficit Orçamentário/Nominal do Município no período de 1996 a 2001, conforme verificamos abaixo:

	R$
1996	(7.586.327,98)
2001	(3.551.576,23)

ANO	DÉFICIT/SUPERÁVIT R$	% RELAÇÃO REC. ARRECADADA
1996	(7.586.327,98)	(11,94)
1997	(5.544.309,58)	(7,05)
1998	2.151.690,39	2,06
1999	(2.110.035,36)	(1,70)
2000	11.490.636,29	7,93
2001	(3.551.576,23)	(2,05)

Em suma, podemos constatar que a Administração Municipal vem conduzindo com sucesso a sua execução orçamentária.

ANEXO IV

DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS

(Art. 4°, §2°, Inciso II da Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

A meta de superávit primário do Governo Municipal proposta para **2003** é de **3,66%** da Receita Corrente Líquida, apurada com data base em dezembro de 2001, tal como apresentado no quadro anexo. Esta meta foi definida com o objetivo de se atingir um índice de redução da dívida pública da ordem de aproximadamente **16% a.a.**

Para os anos **2004 e 2005** foram mantidas as mesmas premissas, podendo ser revistas em função das diversas variáveis que as determinam.

A Dívida Pública demonstrada no anexo está consubstanciada na posição projetada para o encerramento do Balanço Patrimonial de **2002.**

Em relação aos níveis projetados de receitas e despesas consideramos uma alteração na composição da Receita, a saber:

RECEITA PROJETADA – R$ MIL

	2002	2003
Receitas Correntes	140.905	155.500
Receitas de Capital	22.214	24.500
TOTAL	**163.119**	**180.000**

O aumento da Receita Orçamentária de **2002** para **2003** mantém uma expectativa real de crescimento da ordem de **10,34%.**

Estas projeções estão demonstradas nos anexos próprios e evidenciam a estratégia do Governo Municipal para conseguir uma execução fiscal/financeira/orçamentária responsável, equilibrada e que permita a manutenção e até a expansão dos serviços públicos oferecidos.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO V
METAS E RESULTADOS FISCAIS DO MUNICÍPIO
(Art. 4°, § 2°, Inciso II, da Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000)

METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ITENS	2000		2001		2002	2003
	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	EXECUTADO	FIXADO	FIXADO
A. RECEITA	140.000.000,00	144.919.794,29	157.603.000,00	173.026.052,77	163.119.000,00	180.000.000,00
B. DESPESA	140.000.000,00	133.429.158,00	157.603.000,00	176.577.629,00	162.304.000,00	179.100.000,00
C. RESULTADO NOMINAL	-	11.490.636,29	-	(3.551.576,23)	815.000,00	900.000,00
D. RESULTADO PRIMÁRIO	186.000,00	210.861,64	381.000,00	2.815.106,66	394.000,00	7.200.000,00
E. DÍVIDA PÚBLICA	-	37.917.139,47	-	37.902.633,39	33.646.000,00	58.000.000,00

NOTA EXPLICATIVA: A Receita Orçamentária arrecadada durante o Exercício de 2.000 foi superior à estimativa inicial, em 3,51%.
Em 2.001 essa mesma relação foi de 9,78%. Esse comportamento superavitário entre a receita estimada e a arrecadada permite-nos estimar a Receita Orçamentária para o Exercício de 2.003 com acréscimo de 10,35% em relação à estimativa para 2.002, que, convenhamos, já está em 6,07% aquém do efetivamente arrecadado em 2.001. Levando-se em consideração esse comportamento, consideramos que, para o exercício de 2.003 teremos 4,28% de acréscimo na arrecadação em relação ao efetivamente arrecadado em 2.001. Este número tem um conceito conservador, pois não considera apenas a meta de inflação da política nacional, mas, também, eventuais perdas na arrecadação das transferências de recursos federal e estadual, provenientes dos impactos causados pela crise na Argentina, pelo risco-país e, ainda, porque 2.003 será o primeiro ano de mandato do novo governo federal, que será eleito neste exercício.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO VI

PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO MUNICÍPIO

(Art. 4º, §2º, Inciso III, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000)

METAS FISCAIS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Em R$ mil

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1999	2000	2001
ATIVO REAL LÍQUIDO			
EXECUTIVO	9.049	59.401	75.776

NOTA EXPLICATIVA:- Não houve receita proveniente da arrecadação com alienação de ativos.

Fonte: Secretaria da Fazenda – Balanço Patrimonial e Orçamentário

MOD. 252

ANEXO VII

ESTIMATIVA DE COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITA DE 2003

(Art. 4°, §2°, Inciso V da Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000)

METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2003

EM R$ MIL

RECEITAS	ESTIMATIVA	% PARTICIPAÇÃO	COMPENSAÇÃO
IPTU	-	-	-
ISS	-	-	-
ITBI	-	-	-
TAXAS	-	-	-
CONTRIBUIÇÃO	-	-	-
DÍVIDA ATIVA	-	-	-
TOTAL DOS BENEFÍCIOS	**-**	**-**	**-**

ANEXO VIII

RISCOS FISCAIS

(Art. 4°, §3° da Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2003

ANEXO DE METAS FISCAIS

Foi estabelecido um superávit nominal da ordem de R$ 900.000,00 (novecentos mil reais), que será alocado na Lei Orçamentária Anual, na forma de Reserva de Contingência para eventuais riscos fiscais como Despesas Judiciais Extraordinárias e outros passivos contingentes.

Prefeitura Municipal de São Vicente
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

ANEXO IX

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

(Art. 4°, §2°, Inciso V, da Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000)

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

A expansão das despesas de caráter continuado poderá ser nula, em face do controle rígido das despesas e a previsão de se atingir superávit primário, que possibilitem a redução sistemática da Dívida Pública. Todavia, a se inaugurar obras públicas necessária será a adaptação das despesas de caráter continuado existentes com as que possam surgir, em razão de alocação em novos projetos e obras.

MOD. 252